



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2021-SA		Data de Abertura: 30/03/2021 às 09:30h no sítio www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto			
Contratação de serviços de operação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e instalações de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais nas diversas edificações ocupadas pela Presidência da República, em Brasília-DF.			
Valor Total Estimado			
R\$ 5.001.263,76 (cinco milhões, um mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)			
Local da Prestação do Serviço			
Brasília/DF			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Modo de Disputa			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01% (um centésimo por cento), nos termos do item 7 do edital.			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SA
Processo Administrativo nº 00059.000332/2020-71

Torna-se público, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 281, de 10 de novembro de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 3, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/03/2021**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: **110001**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de operação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e instalações de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais nas diversas edificações ocupadas pela Presidência da República, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – PRes 168492

Natureza de Despesa: 3390.30, 3390.37 e 3390.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 É vedada ainda a contratação de empresas cujos sócios ou dirigentes tenham vínculo familiar com servidor do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P).

4.3.2 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

5.1.1.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.1.2 Preços unitário, total, mensal e anual, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.1.1.3 Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser demonstrados por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços detalhadas, da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme modelo no Apêndice I do Anexo II deste edital.

5.1.1.3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços – Apêndice VI do Termo de Referência – Anexo I deste edital, servirá como referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada categoria envolvida na contratação, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

5.1.1.3.2 A licitante deve preencher o item Seguro Acidente do Trabalho das Planilhas de Custos e Formação de Preços, com o valor de seu FAP (RAT x FAP), a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

5.1.1.3.3 Juntamente com o edital, será disponibilizada pela Presidência da República, um modelo de planilha sem preenchimento, em formato Excel, conforme Apêndice I do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, nos sítios www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

5.1.1.3.4 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do Lucro e Despesas Indiretas - LDI e a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a licitante vencedora, não devendo ser repassado à Presidência da República, nos termos do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário.

5.1.1.3.5 Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser indicado a Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, Sindicatos, que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, que foram consideradas para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.1.1.3.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.1.1.4 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.1.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.1.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.1.1.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.1.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.1.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor mensal e anual do item;

6.1.2 descrição do objeto.

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2 Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do subitem 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.5.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à ao Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo do subitem 8.11, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.4.4.1 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.1.1 Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 - Registro no MTE: DF000038/2021 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF;

8.4.4.1.2 Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - Registro no MTE: DF000415/2020 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA;

8.4.4.1.3 Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 - Registro no MTE: DF000544/2019 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL;

8.4.4.1.3.1 Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 - Registro no MTE: DF000485/2020 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL.

8.4.4.1.4 Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 - Registro no MTE: DF000390/2019 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF;

8.4.4.1.5 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro convocará o licitante para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, e dos documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.11.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.11.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da

imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no **subitem 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.8.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, em plena validade;

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3 Atestados de Capacidade Técnica - Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, serviço de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o objeto da presente licitação, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

1. Manutenção de sistema VRF, com potência de 300 TR;
2. Manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso, com potência de 285 TR;
3. Manutenção em sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio.

9.11.4 Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que comprovem que o Responsável Técnico da Licitante - Engenheiro Mecânico, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no subitem 9.11.4.1.1 abaixo, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

9.11.4.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.4.1.1 Para o Engenheiro Mecânico: Manutenção em sistemas centrais, de ar condicionado, por resfriadora de líquidos com compressor parafuso (285 TR), e sistemas VRF (300 TR)

9.11.4.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sague vencedor do certame.

9.11.4.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.4.4 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.5 Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que comprovem que o Responsável Técnico da Licitante - Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro desde que habilitado a desempenhar as atividades 1 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no 1.1 abaixo, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

9.11.5.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1.1 Para o Engenheiro Controle e Automação: elaboração, ampliação e manutenção em sistemas de automação predial, centrais de incêndio e centrais de alarme;

9.11.5.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.5.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.5.4 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.6 É permitida a soma dos atestados apresentados, referente a cada parcela relevante, desde que atendam, individualmente, a uma ou mais dessas parcelas.

9.11.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.10 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.12 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.13 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.14 Declaração de que tem instalado ou instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.15 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência.

9.11.15.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

14.3.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

14.3.2 Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no subitem 4.3 deste edital, conforme modelo - Anexo V. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.3 Autorização complementar ao contrato para desconto em fatura, pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, abertura de conta vinculada, retenção de garantia e utilização da garantia para pagamento direto, conforme modelo do Anexo VIII deste edital.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não manter a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020;

20.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020;

20.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 2093, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, e também poderá ser obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 201, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1.1 Apêndice I – Termo de Confidencialidade;

22.12.1.2 Apêndice II – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

22.12.1.3 Apêndice III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

22.12.1.4 Apêndice IV – Estudos Preliminares;

22.12.1.5 Apêndice V – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

22.12.2.1 Apêndice I – Planilha de Custos e Formação de Preços.

22.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

22.12.5 ANEXO V – Declaração que Não Mantém Familiar;

22.12.6 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;

22.12.7 ANEXO VIII – Modelo de Autorização Complementar ao Contrato;

22.12.8 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília , 15 de março de 2021

Guilherme Paiva Silva
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SA

PROCESSO Nº 00059.000332/2020-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de operação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e instalações de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais nas diversas edificações ocupadas pela Presidência da República, em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO ANUAL ESTIMADO
1	1	Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica	22454	R\$ 364.019,21 (trezentos e sessenta e quatro mil dezenove reais e vinte e um centavos)	R\$ 4.368.230,52 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)
	2	Materiais e combustíveis com BDI		R\$ 40.940,09 (quarenta mil novecentos e quarenta reais e nove centavos)	R\$ 491.281,08 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e um reais e oito centavos)
	3	Serviços eventuais com BDI		R\$ 11.812,68 (onze mil oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 141.752,16 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

1.3 O custo estimado de forma detalhada desta contratação encontra-se na Planilha de Cotação (2387353) e será considerado como máximo para aceitação da proposta pela Presidência da República. O critério de julgamento da licitação será o menor preço global anual, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.4 Considerando-se o disposto no inciso "b" do item 3.8 do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e ainda levando-se em conta a natureza similar dos itens do grupo ora demandados, a adjudicação por item comprometerá a qualidade e efetividade dos resultados almejados pela Presidência da República. Portanto, para a pretensa contratação, não haverá o parcelamento do objeto, e sim o agrupamento de itens conforme discriminado na Tabela do subitem 1.1, tendo como critério de julgamento o menor preço por grupo, pois os serviços possuem interdependência em sua execução.

1.5 Tendo em vista também a Súmula 247 do TCU em que a regra geral é realizar a adjudicação por itens, cumpre ressaltar que o não parcelamento dos serviços, se justifica pela inviabilidade técnica e econômica decorrente da característica indivisível do objeto. Assim, o não parcelamento não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos irá gerar perda de economia de escala. Sendo assim, é necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e gestão contratual, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços similares.

1.6 O valor mínimo para Materiais e Combustíveis (item 2 do grupo 1 da tabela do item 1.1) será **R\$ 35.051,45 (trinta e cinco mil cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, podendo a empresa ofertar lance apenas no BDI, até o limite máximo de 16,8% (dezesseis virgula oito por cento), não ultrapassando o valor total de **R\$ 40.940,09 (quarenta mil novecentos e quarenta reais e nove centavos)** para esse item.

1.7 O valor mínimo para Serviços Eventuais (item 3 do grupo 1 da tabela do item 1.1) será **R\$ 10.113,60 (dez mil cento e treze reais e sessenta centavos)**, podendo a empresa ofertar lance apenas no BDI, até o limite máximo de 16,8% (dezesseis virgula oito por cento), não ultrapassando o valor total de **R\$ 11.812,68 (onze mil oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)** para esse item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares (2320558), apêndice desse Termo de Referência.

2.2 Esta contratação tem por finalidade atender às necessidades das edificações do Complexo da Presidência da República, na manutenção de sistemas de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial das instalações das edificações, que atendem tanto aos servidores da Presidência da República quanto aos visitantes.

2.3 Tais instalações mecânicas, internas e externas, necessitam de serviços contínuos de operação e periódicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (Chillers e sistemas VRF), de forma a garantir suas funcionalidades, com o propósito de assegurar um funcionamento perfeito e duradouro, o que influencia diretamente no desempenho e na produtividade das atividades públicas.

2.4 A ausência de corpo técnico especializado para execução direta destes serviços faz com que a Presidência da República recorra à contratação de serviços continuados de mão de obra, os quais contam com o fornecimento de profissionais especializados, materiais, componentes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.5 Atualmente, os serviços de manutenção de todo sistema de condicionamento de ar, automação e refrigeração descrito anteriormente nas edificações do Complexo da Presidência da República são desenvolvidos por meio de mão de obra terceirizada, de forma programada e por demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares (2320558), abrange a prestação de serviços que tem por finalidade atender as demandas feitas pelos servidores referentes às instalações de condicionamento de ar, automação, prevenção de incêndio e refrigeração das edificações do Complexo da Presidência da República conforme descrito nos itens 2.2 e 2.3 deste Termo de Referência. Para a obtenção plena dos resultados pretendidos pela Administração, a contratada deverá:

3.1.1 Realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações de requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.1.2 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado. identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme normas, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República;

3.1.3 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porem, sem qualquer vinculo empregatício com a Presidência da República, cabendo-lhe todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

3.1.4 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

3.1.5 Ter sob vinculo empregatício, exclusivo, os seus empregados estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de periculosidade.

3.1.6 Recolher em dia todos os impostos. taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.

3.1.7 Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e funcionamento todas as instalações, equipamentos e dependências da Presidência da República.

3.1.8 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. conforme exigência legal.

3.1.9 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

3.1.9.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

3.1.9.2 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.1.9.3 racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e papel;

3.1.9.4 treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

3.1.9.5 reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;

3.1.10 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

3.1.11 Cumprir com as rotinas de manutenção e cuidados recomendados por normas técnicas, órgãos reguladores e Fabricantes dos sistemas e equipamentos;

3.1.12 Manter representação no Distrito Federal com estrutura de pessoal e preposto para a administração e logística necessária ao cumprimento das obrigações;

3.1.13 Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 04/06/2010.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A CONTRATADA deve iniciar a execução do objeto assim que estiver encerrada a vigência do antigo contrato e somente após assinatura do novo Contrato;

5.1.2 A CONTRATADA deve assinar o Contrato após o encerramento do contrato anterior pela CONTRATANTE;

5.1.3 A CONTRATADA deve promover juntamente com a antiga CONTRATADA a transição contratual, com a transferência das informações (físicas e digitais editáveis), tecnologia e técnicas empregadas de forma a não ocorrer prejuízos à continuidade dos serviços de manutenção. Esta transferência deverá ser feita em comum acordo entre a antiga CONTRATADA e a recém CONTRATADA, sob a supervisão da Fiscalização Técnica do Contrato, devendo coincidir com o relatório de recebimento das instalações pela nova CONTRATADA, sendo que esse período de transição não deve ser superior a 30 (trinta) dias;

5.1.4 A CONTRATADA deverá observar e implementar/melhorar, caso necessário, os requisitos de segurança e proteção nos equipamentos e suas instalações em conformidade com as normas vigentes para cada tipo de equipamento e instalação, em qualquer dos casos deverá apresentar os requisitos de segurança e proteção nos equipamentos e instalações mecânicas e elétricas afins para aprovação técnica;

5.1.5 Para atender a demanda do Objeto da contratação, torna-se necessária a contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada por meio documental para atender, no mínimo, ao tipo de solução a contratar descrita além deste item 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, também os itens 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA e ao quantitativo especificado no item 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS;

5.1.6 A CONTRATADA deverá assumir os equipamentos nos estados que se encontram. Realizando as manutenções corretivas necessárias para o restabelecimento técnico e operacional de equipamentos e sistemas que estejam inoperantes, executando intervenções de maneira imediata, subcontratando os serviços eventuais necessários e adquirindo os materiais e componentes para o seu restabelecimento;

5.2 A existência e a atuação da Fiscalização do Contrato pela Presidência da República, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à gerência e execução do objeto contratado;

5.3 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente dentro do horário do expediente determinado pelo CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades da Presidência da República, em períodos a serem acordados com a Fiscalização do Contrato, através do Preposto ou indicado da CONTRATADA, permitindo assim que todo o efetivo, ou parte dele, caso necessário, seja remanejado conforme a necessidade de demandas definida pela Fiscalização do Contrato, sem ônus adicional para CONTRATANTE;

5.4 Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE, admitida a compensação de horas em momento posterior, com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato ou por pessoa indicada por ele;

5.5 A CONTRATADA não poderá desviar o efetivo, durante os expedientes acima mencionados, para atender outros serviços de seu interesse, bem como para outra atividade diferente daquela para a qual foi contratada.

5.6 A execução dos serviços será iniciada assim que findar-se os trâmites da contratação na forma que segue:

5.6.1 Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários, profissionais especializados, qualificados, habilitados e devidamente capacitados conforme exigido no Termo de Referência para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

5.6.2 A Contratada deverá indicar Preposto, que não pode acumular ou desempenhar outra função dentro do contrato com poderes para receber e enviar - sempre por escrito - comunicações, notificações, reclamações e outros documentos;

5.6.3 O Preposto do Contrato ficará responsável por receber correspondências e comunicações da Fiscalização do Contrato, bem como será o elo entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato;

5.6.4 A CONTRATANTE cederá espaço para ocupação do preposto em suas dependências, competindo à Contratada fornecer impressora e computador dotado dos softwares necessários à perfeita execução do objeto além de serviço de internet e correio eletrônico, para facilitar e agilizar a troca de informações e instruções, além de materiais de escritório que se fizerem necessários;

5.6.5 Caberá ao preposto encaminhar à fiscalização do contrato todas as notas fiscais ou faturas dos serviços prestados, bem como apresentar todos os documentos solicitados neste Termo de Referência ou pela gestão / fiscalização do contrato, em meio impresso e/ou eletrônico;

5.6.6 São atribuições do preposto, entre outras descritas neste Termo de Referência:

5.6.6.1 Reportar-se à Gestão / Fiscalização do Contrato sempre que necessário;

5.6.6.2 Debater assuntos administrativos e contratuais;

5.6.6.3 Concordar, discordar, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos;

5.6.6.4 Requerer informações e providências;

5.6.6.5 Formular solicitações no que couber;

5.6.6.6 Requerer internamente à empresa a adoção das providências necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas que excederem suas competências;

5.6.6.7 Administrar todo e qualquer assunto relativo a seus empregados, respondendo a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

5.6.6.8 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações do Gestor do Contrato; e,

5.6.6.9 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

5.6.7 Os engenheiros da licitante vencedora deverão coordenar, juntamente com os encarregados, o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas.

5.6.8 Os engenheiros da licitante vencedora darão suporte em processos de modernização de sistemas, adaptações em equipamentos, planejamentos de atividades, desenvolvimento de projetos e qualquer outro assunto relacionado aos serviços de manutenção, sempre respeitando os limites contratuais.

5.6.9 São atribuições dos engenheiros, entre outras descritas neste Termo de Referência:

5.6.9.1 Acompanhar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

5.6.9.2 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada;

5.6.9.3 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

5.6.9.4 Providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados;

5.6.9.5 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações da fiscalização técnica do contrato;

5.6.9.6 Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

5.6.9.7 Relatar à fiscalização técnica do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada; e,

5.6.9.8 Encaminhar à fiscalização técnica do contrato todos os relatórios dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas.

5.6.9.9 Coordenar e planejar as atividades exercidas pelos empregados, bem como as previsões de compra de materiais de consumo (insumos).

5.6.9.10 Desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Termo.

5.6.10 A CONTRATADA deverá observar e implementar, caso necessário, os requisitos de segurança e proteção nos equipamentos e instalações de ar condicionado e de automação das edificações do Complexo da Presidência da República em conformidade com as normas vigentes para cada tipo de instalação;

5.7 Da disciplina:

5.7.1 Designar para realização dos serviços, profissionais especializados, qualificados, habilitados e devidamente capacitados conforme exigido no Termo de Referência, reservando-se à Fiscalização do Contrato, o direito de mandar substituir, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes;

5.7.2 Substituir imediatamente, por determinação da Fiscalização do Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

5.7.3 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Fiscalização do Contrato;

5.7.4 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

5.7.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.7.6 Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE;

5.7.7 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

5.7.7.1 Quando a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da classe se referir à folgas, feriados e qualquer outro direito que traduza na ausência do funcionário ao posto de trabalho, a CONTRATADA deve, neste caso, com o objetivo de manter a continuidade da execução dos serviços, comunicar e solicitar antecipadamente a autorização da Fiscalização do Contrato, para, caso necessário, substituir o empregado por outro do Quadro Reserva. Estas horas devem ser compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

5.7.8 A CONTRATADA deve pagar em dias os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

5.7.9 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

5.8 Do gerenciamento da execução dos serviços:

5.8.1 Fica estabelecida como MANUTENÇÃO PREVENTIVA a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos mecânicos, de refrigeração, de ar condicionado, de automação e de instalações detecção e combate a incêndio de todo Complexo da CONTRATANTE conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

5.8.2 Caracteriza-se por serviços cuja realização seja programada com antecedência, considerando as estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, equipamentos, elementos

ou componentes das instalações mecânicas, de refrigeração, de ar condicionado, de automação e de instalações detecção e combate a incêndio;

5.8.3 Fica estabelecida como MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos com o objetivo de restaurar as condições iniciais e ideais de operação de máquinas, equipamentos e instalações mecânicas, de refrigeração, de ar condicionado, de automação e de instalações detecção e combate a incêndio, eliminando as fontes de falhas que possam existir. Podendo ocorrer devido a uma avaria inesperada e não planejada ou, devido ao relato de problema identificado;

5.8.4 Fica estabelecida como MANUTENÇÃO PREDITIVA a técnica de manutenção com base no estado do equipamento. A manutenção preditiva acompanha periodicamente os sistemas, equipamentos, elementos ou componentes das instalações mecânicas, de refrigeração, de ar condicionado, de automação e de instalações detecção e combate a incêndio, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. A manutenção preditiva tem como principal objetivo a verificação pontual dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas;

5.8.5 Os SERVIÇOS CORRELATOS são os serviços necessários à adaptação, adequação, modificação, instalação de novos e ampliação dos sistemas, equipamentos, elementos ou componentes das instalações mecânicas, de refrigeração, de ar condicionado, de automação e de instalações detecção e combate a incêndio inerentes à engenharia mecânica;

5.8.6 Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada Ordem de Serviço;

5.8.7 Pelo não cumprimento dos prazos obrigações previstas nos itens anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita às multas e outras sanções estabelecidas neste Termo;

5.8.8 Fazer constar, em cada Ordem de Serviço atendida, os materiais, peças e componentes aplicados e seus respectivos quantitativos e valores, as datas e horas de início e término, bem como os quantitativos de horas trabalhadas pelos empregados envolvidos no serviço;

5.8.9 As Ordens de Serviços só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, quando for o caso, e o "de acordo" da Fiscalização do Contrato;

5.8.10 Cumpridas as etapas do subitem anterior, as Ordens de Serviços serão encaminhadas, de imediato, à Equipe de Central de Serviços, para providenciar o seu encerramento;

5.8.11 Fornecer à Fiscalização do Contrato, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal informando as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, os equipamentos e locais contemplados, o total das Ordens de Serviços recebidas no mês, o número de atendidas por tipo de serviço, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores;

5.8.12 Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

5.8.13 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

5.8.14 Manter as oficinas da CONTRATANTE sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho;

5.8.15 Exigir de seus empregados que mantenham os lugares, onde estiverem trabalhando, livres de entulho, desobstruídos e limpos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes;

5.8.16 Remover às suas expensas e para local autorizado pelo Governo do Distrito Federal - GDF, os entulhos, resíduos e demais descartes decorrentes dos seus serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

5.8.17 Acatar todas as orientações da Fiscalização do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

5.8.18 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens da CONTRATANTE, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.8.18.1 O prazo do estipulado no item acima poderá ser alterado em ocasiões especiais, quando depender de prazos de fornecimento de terceiros, ou em acordo com a Gestão do Contrato.

5.8.19 Executar todos os serviços deste Termo de Referência, necessários à CONTRATANTE, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União;

5.8.20 Não utilizar nenhum dos empregados listados em seu Quadro de Funcionários para atividades diversas das quais foram contratados.

5.8.21 Entregar o Relatório de Inspeção Inicial, trinta (30) dias após a assinatura do Contrato, contendo o Laudo Técnico sobre a situação dos equipamentos VRF que compõem o sistema de climatização do Palácio do Planalto, elaborado pelo Fabricante dos equipamentos VRF do sistema, além de sugestões de otimizações e melhorias. A visita do Fabricante acontecerá às expensas da CONTRATADA e o agendamento da visita deverá ser confirmado junto à CONTRATANTE;

5.8.22 Entregar o Relatório de Inspeção Inicial, trinta (30) dias após a assinatura do Contrato, contendo o Laudo Técnico sobre a situação dos equipamentos que compõem a Central de Água Gelada dos Anexos do Palácio do Planalto, elaborado pelo Fabricante dos equipamentos chillers do sistema de climatização, além de sugestões de otimizações e melhorias. A visita do Fabricante acontecerá às expensas da CONTRATADA e o agendamento da visita deverá ser confirmado junto à CONTRATANTE;

5.9 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.9.1 Os profissionais aplicados pela CONTRATADA na execução dos serviços devem ser especializados, qualificados, habilitados e devidamente capacitados conforme exigido no Termo de Referência e estar em número adequado para atender a completa execução de todas as tarefas deste Contrato. Sugere-se à CONTRATADA, com base em expertise e contratações passadas, o quantitativo de 47 (quarenta e sete) postos de trabalho. Para preenchimento destes 47 (quarenta e sete) postos de trabalho serão necessários 51 (cinquenta e um) profissionais conforme exposto na Planilha de Cotação (2387353) aba Postos de Trabalho e descrito na Tabela a seguir:

Detalhamento dos postos de trabalho								
Item	Posto de Trabalho categoria de trabalho	Tipo de Jornada de Trabalho	Período	QTD. Postos	Ocupantes por Posto	QTD. Profissionais	Sindicato/ Acordo Coletivo de Referência	CBO
1	Ajudante	44 horas semanais	Diurno	15	1	15	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	9112-05
2	Almoxarife	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	4141-05
3	Auxiliar Administrativo	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	4141-05
4	Bombeiro Hidráulico	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	7241-10
5	Eletricista	44 horas semanais	Diurno	4	1	4	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	9511-05
6	Encarregado Eletroeletrônico	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	9501-05
7	Encarregado Eletromecânico	44 horas semanais	Diurno	2	1	2	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	9501-05
8	Encarregado Eletrotécnico	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	9501-05
9	Engenheiro Mecânico	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SENGE-SINDUSCON CCT 2019-2021	2144-05
10	Engenheiro de Controle e automação	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SENGE-SINDUSCON CCT 2019-2021	2021-05
11	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44 horas semanais	Diurno	8	1	8	SINTEC-DF/SEAC-DF 2019/2020	9112-05
12	Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica	44 horas semanais	Diurno	2	1	2	SINDISERVIÇOS-DF/SEAC-DF CCT-2021/2021	9541-20
13	Motorista	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	STICMB/DF CCT2020/2021	7823-10
14	Operador de central ar-condicionado - expediente	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	STICMB/DF CCT2020/2021	8625-15
15	Operador de ar-condicionado - plantão diurno	Escala 12 x36	Diurno	2	2	4	STICMB/DF CCT2020/2021	8625-15
16	Operador de ar-condicionado - plantão noturno	Escala 12 x36	Noturno	2	2	4	STICMB/DF CCT2020/2021	8625-15
17	Operador de central de automação	Escala 12 x36	Diurno	2	1	2	STICMB/DF CCT2020/2021	8625-15
18	Técnico em Eletrônica	44 horas semanais	Diurno	1	1	1	SINTEC-DF/SEAC-DF 2019/2020	3132-05
				47		51		

5.9.2 Para cobrir os 6 (seis) postos de trabalho "Operador de ar-condicionado plantão diurno e noturno" e "Operador de central de automação" na escala 12 x 36 são necessários 10 (dez) funcionários.

5.10 A CONTRATADA deverá, minimamente, atender a qualificação/formação em seus postos de trabalho, no primeiro dia do início da execução contratual, por meio de profissionais devidamente reconhecidos por suas entidades profissionais e/ou detentores de diplomas, conforme caso específico, conforme descrito detalhadamente a seguir:

5.10.1 Engenheiro mecânico: curso superior em engenharia mecânica com habilitação reconhecida pelo CREA para o desempenho das atividades objeto do presente contrato, apresentando ainda registro regular junto ao CREA, expertise de serviços em instalações centrais de ar condicionado com água gelada, sistemas VRF e gerenciamento de equipes, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com experiência mínima de 2 (dois) anos da data de concessão da habilitação profissional;

5.10.2 Engenheiro de Controle e Automação: curso superior em Engenharia de Controle e Automação com habilitação reconhecida pelo CREA ou curso superior em Engenharia desde que habilitados a desempenhar as atividades 1 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos, também com habilitação reconhecida pelo CREA, para o desempenho das atividades objeto do presente contrato, apresentando ainda registro regular junto ao CREA, expertise em gerenciamento de equipes, elaboração, ampliação e manutenção em sistemas de automação predial, centrais de incêndio e centrais de alarme, todas comprovadas através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com experiência mínima de 2 (dois) anos da data de concessão da habilitação profissional;

5.10.3 Encarregado geral: curso de gestão da manutenção predial ou afins com certificado válido em todo Brasil (mínimo de 120 horas), conhecimentos básicos de informática (editor de texto e planilha), ou expertise de serviços no cargo de encarregado ou supervisor em manutenção, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.10.4 Encarregado eletromecânico: curso técnico em eletromecânica ou curso técnico em mecânica ou curso técnico em eletricidade ou curso técnico em eletrotécnica com registro e regularidade junto ao CREA (antigo) ou CFT (novo), conhecimentos básicos de informática (editor de texto e planilha), e expertise de serviços no cargo de encarregado ou supervisor em manutenção elétrica, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.10.5 Encarregado eletroeletrônico: curso técnico em eletricidade ou curso técnico em eletrônica ou curso técnico em eletrotécnica com registro e regularidade junto ao CREA (antigo) ou CFT (novo), conhecimentos básicos de informática (editor de texto e planilha), e expertise de serviços no cargo de encarregado ou supervisor em manutenção elétrica, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.10.6 Eletricista: ensino médio completo, certificação do curso profissionalizante em eletricidade, instalações elétricas, comandos elétricos ou equivalente com carga horária mínima de 120 horas, curso de NR-10 dentro da validade, NR33 (trabalho em locais confinados), NR35 (trabalho em altura) e expertise de serviços no cargo de eletricista, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.10.7 Ajudante: ensino fundamental completo, curso de NR-10 dentro da validade;

5.10.8 Técnico em eletrônica: curso técnico em eletrônica ou mecatrônica e registro de regularidade junto ao CREA (antigo) ou CFT (novo), expertise de serviços no cargo

de técnico em eletrônica ou mecatrônica (CFT, LADER, Microcontroladores, Supervisório SCADA e afins);

5.10.9 **Almoxarife:** ensino fundamental completo, curso de qualificação de almoxarife, expertise de serviços no cargo de almoxarife, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.10.10 **Auxiliar administrativo:** ensino médio completo e curso de informática, expertise de serviços no cargo de auxiliar administrativo, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.10.11 **Motorista:** ensino médio completo, carteira de habilitação categoria B, expertise de serviços no cargo de motorista, comprovada através de registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.10.12 **Bombeiro Hidráulico:** ensino médio completo e curso técnico profissionalizante e experiência, registrada em carteira de trabalho, em manutenção de sistemas de detecção e combate a incêndio;

5.10.13 **Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado:** ensino médio completo e curso técnico profissionalizante e experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, comprovado mediante a apresentação de certificado com carga horária mínima de 120 horas;

5.10.14 **Operador de central de ar-condicionado:** ensino médio completo e curso técnico profissionalizante e experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho;

5.10.15 **Operador de central de automação:** ensino médio completo e curso técnico profissionalizante e conhecimento básico de informática;

5.10.16 **Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica:** curso técnico em Eletrotécnica ou Eletromecânica e registro de regularidade junto ao CREA (antigo) ou CFT (novo), expertise de serviços no cargo de técnico em instalações e equipamentos de ar condicionado;

* Caso a Contratada tenha interesse em manter a mão de obra ou parte dela, registrada no contrato anterior, será dado o prazo de 6 meses, a contar da assinatura do contrato, para comprovação da qualificação exigida dos itens acima.

5.11 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, conforme consta no item 4.2 deste Termo de Referência, à partir do primeiro dia da execução contratual, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE.

5.12 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.13 Sugere-se à CONTRATADA, com base em expertise e contratações passadas, a seguinte distribuição de locais e horários de seus empregados:

5.13.1 Das 07:30 às 12:00 - 13:00 às 17:30 de segunda-feira a quinta-feira e das 07:30 às 12:00 - 13:00 às 16:30 na sexta-feira:

Nome do posto	Quantidade de trabalhadores
Ajudante	15
Almoxarife	1
Auxiliar Administrativo	1
Bombeiro Hidráulico	1
Eletricista	4
Encarregado Eletroeletrônico	1
Encarregado Eletromecânico	2
Encarregado Eletrotécnico	1
Engenheiro Mecânico	1
Engenheiro de Controle e Automação	1
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	8
Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica	2
Motorista	1
Operador de central ar-condicionado - expediente	1
Técnico em Eletrônica	1
Total	41

5.13.2 Plantão 24 horas (escala 12 x 36):

Nome do Posto	Quantidade de trabalhadores
Operador de ar-condicionado - plantão diurno	4
Operador de ar-condicionado - plantão noturno	4
Total	8

5.13.2.1 A modalidade de jornada de trabalho em regime de turnos 12 x 36 solicitada para os plantonistas operadores de ar condicionado, deverá ter formalização mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria ou mediante contrato individual entre as partes conforme descreve a Lei 13.467/2017.

5.13.2.2 Para cada posto de serviço serão necessários 4 (quatro) empregados, totalizando 8 (dez) plantonistas de 24 horas. Os plantonistas deverão fazer rodízio de turnos, a cada três meses, ou a critério da Fiscalização do Contrato, informando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

5.13.3 Plantão 12 horas diurnas (escala 12 x 36):

Nome do Posto	Quantidade de trabalhadores
Operador de central de automação	2
Total	2

5.13.3.1 A modalidade de jornada de trabalho em regime de turnos 12 x 36 solicitada para os plantonistas operadores de central de automação, deverá ter formalização mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria ou mediante contrato individual entre as partes conforme descreve a Lei 13.467/2017.

5.13.3.2 Para cada posto de serviço serão necessários 1 (um) empregado, totalizando 2 (dois) plantonistas de 12 horas.

5.14 Todo efetivo, ou parte dele, poderá ser remanejado conforme a necessidade de demandas definida pela Fiscalização do Contrato, através do Preposto da empresa, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

5.14.1 Sem prejuízo às normas vigentes bem como ao quantitativo de postos de trabalho a CONTRATADA deverá, para o cumprimento desta Norma Regulamentadora 04 do antigo MTE, compor Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho centralizados no Distrito Federal, desde que o total de empregados dos estabelecimentos no Distrito Federal alcance os limites previstos no Quadro II, anexo da NR-04, para atender às demandas dos serviços solicitados.

5.15 Se na execução de alguma manutenção preventiva, corretiva ou preditiva, dentro do escopo do contrato, a equipe da CONTRATADA não conseguir realizá-la, a CONTRATADA deverá executá-la por outros meios, inclusive subcontratando profissional/empresa especializada na forma temporária num determinado projeto/serviço sem ônus adicional para CONTRATANTE, exceto no custeio dos materiais.

5.15.1 Caso o Serviço Eventual explicitado no tópico anterior trate de serviços específicos que utilizem software, mão de obra e/ou equipamentos de propriedade exclusiva do fabricante ou casos esporádicos autorizados pela Fiscalização do Contrato será autorizada a emissão de Nota Fiscal para seu pagamento através de dotação orçamentária.

5.16 Todos os candidatos às vagas deverão ser submetidos a teste de experiência e conhecimento, antes de sua contratação, mediante avaliação em campo.

5.17 A CONTRATADA deverá promover a certificação de todos os seus profissionais, aplicados na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no Contrato. Durante a execução do contrato, é obrigação da CONTRATADA manter os seus profissionais atualizados conforme legislação pertinente.

5.18 Não haverá pagamentos adicionais, por parte da CONTRATANTE, quanto aos custos decorrentes de treinamentos, certificações, capacitações, credenciamentos e atualizações conforme legislação pertinente, necessários à prestação dos serviços.

5.19 A CONTRATADA deverá indicar, para fins de credenciamento, os empregados do Quadro Reserva para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças ou qualquer outro tipo de ausência com o objetivo de manter, diariamente, todo efetivo, posto de trabalho, contratado.

5.19.1 Para toda e qualquer execução de serviços fora do horário normal de expediente a CONTRATADA deve comunicar e solicitar antecipadamente a autorização da Fiscalização do Contrato. Estas horas devem ser compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

5.20 A CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, à Fiscalização do Contrato, sempre que existirem serviços a serem realizados fora do expediente (sábados, domingos, feriados e etc.), lista dos funcionários (nome, função e CPF) que farão parte da equipe de execução do serviço, Ordem de Serviço, local e horário de sua realização (previsão).

5.21 Da carga horária dos empregados:

5.21.1 Os empregados cumprirão, a princípio, as jornadas de trabalho especificadas nas tabelas expressas anteriormente.

5.21.2 Todo e qualquer serviço que possa impactar as atividades administrativas normais da Presidência da República, bem como aqueles determinados pela Fiscalização do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive nos fins de semana e feriados, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

5.21.2.1 A execução dos serviços citados em 5.21.2 devem ter prévia autorização da Fiscalização do Contrato e as suas horas compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

5.22 Da assiduidade dos empregados:

5.22.1 A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, ausência, audiência legal, treinamentos, cursos, licenças, férias ou qualquer outra situação, mantendo, diariamente, todo efetivo, posto de trabalho, contratado.

5.22.2 As substituições de férias deverão ser planejadas e comunicadas, por escrito e com antecedência, à Fiscalização do Contrato.

5.22.3 As faltas (qualquer tipo de falta, ausência, audiência legal, treinamentos, cursos, licenças, férias ou qualquer outra situação) que não ocorram substituições deverão ser deduzidas, pela CONTRATANTE, na próxima fatura da CONTRATADA, imediatamente comunicando ao Preposto, pela Fiscalização do Contrato.

5.22.4 O valor a ser glosado por horas não trabalhadas será calculado sobre o custo homem/mês dividido por 176 horas e multiplicado pelo total de horas devidas em cada mês.

5.22.4.1 Cálculo dos dias de trabalho no mês (44 horas semanais):

5.22.4.2 MÉDIA MENSAL DE DIAS DE TRABALHO - MMDT No cálculo da média de dias de trabalho por mês, devemos levar em consideração os dias em que não haverá trabalho, tais como: finais de semana e feriados. Por determinação legal temos: 08 feriados nacionais, 01 feriado estadual (data magna) e 04 feriados municipais incluindo sexta feira da paixão. Destes 10 são com data fixa, que poderão cair em final de semana. Probabilidade de feriados com data fixa em final de semana, semana de 05 dias de trabalho: $10 \times \frac{5}{7} = 7,14$ Somando-se com feriados com data móvel = $7,1429 + 3 = 10,1429$ $365 : 7 = 52,1429$ semanas no ano $52,1429 \times 2 = 104,2858$ dias de final de semana no ano $104,2858 + 10,1429 = 114,4287$ dias não trabalhados no ano $365 - 114,4287 = 250,5713$ dias de trabalho no ano $250,5713 : 12 = 20,88$ **média mensal de dias de trabalho (MMDT)**, porém por se tratar de **Planilha de Custos e Formação de Preços** estimada e por ser a prática aplicada na maioria dos contratos da Administração Pública, adotamos **22 dias** trabalhados por mês, que multiplicados por **8 horas diárias** resulta em uma carga horária mensal de **176 horas**.

5.22.5 Quando o empregado ultrapassar o teto de horas/mês estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da classe, as horas excedentes serão compensadas mediante folga observando-se os critérios da convenção, adotando-se o critério mais benéfico para aquelas categorias em que não há previsão de compensação de horas na CCT.

5.22.5.1 Para toda e qualquer execução de serviços fora do horário normal de expediente a CONTRATADA deve comunicar e solicitar antecipadamente a autorização da Fiscalização do Contrato. Estas horas devem ser compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

5.22.6 A CONTRATADA deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da CONTRATANTE, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

5.23 Da logística da CONTRATADA:

5.23.1 Disponibilizar, de sua propriedade, aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo para o administrador, engenheiros mecânicos e eletromecânicos, para os encarregados gerais, motoristas e para cada equipe de plantonista, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, visando suas imediatas localizações e instruções sobre serviços.

5.23.2 A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE, uma lista contendo a relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para facilitar o contato e agilizar o atendimento das demandas.

5.23.3 A CONTRATADA deve disponibilizar para os assistentes administrativos, engenheiros mecânicos e eletromecânicos, bem como para outros funcionários que julgue necessário, impressora e computador dotado dos softwares necessários à perfeita execução do objeto além de serviço de internet e correio eletrônico, para facilitar e agilizar a troca de informações e instruções, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.23.4 A CONTRATADA deve disponibilizar 1 (um) veículo para locomoção e seu combustível, ambos com em boas condições gerais, com manutenção em dia e bom aspecto de conservação e aparência, exclusivamente, para atender ao objeto deste Termo de Referência no transporte de seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para as diferentes frentes de trabalho nas edificações da CONTRATANTE e imóveis residenciais funcionais, bem como recolhê-los de volta à sede da Coordenação de Engenharia e Manutenção ao término das tarefas.

5.23.4.1 Um veículo do tipo utilitário (com caçamba aberta) com capacidade mínima de 5 passageiros (incluído o condutor), e capacidade de carga na caçamba aberta de 600 kg (mínimo), motorização mínima 1.4, com estimativa de utilização mensal de combustível em valor (R\$) equivalente a 350 litros de gasolina comum, sendo pago o que efetivamente for utilizado. O consumo de combustível está estimado em 350 litros de gasolina por mês, sendo utilizado outro tipo de combustível deve-se o valor ser equivalente ao valor total de 350 litros de gasolina.

5.23.4.2 A CONTRATANTE ressarcirá mensalmente o valor consumido de combustível, conforme previsto na Planilha de custos, sendo necessária a apresentação das notas fiscais de abastecimento bem como o registro do quantitativo da quilometragem inicial e final de cada deslocamento realizado.

5.23.4.3 Os veículos devem estar em boas condições gerais, com manutenção em dia e bom aspecto de conservação e aparência, na indisponibilidade dos mesmos, por qualquer motivo, deverão ser substituído por outro imediatamente:

5.23.4.4 Os custos com manutenção, conservação e substituição são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.23.4.5 O não cumprimento do item anterior ensejará na perda de pontos conforme IMR e em Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.24 Os veículos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições de uso, higiene e apresentação, em cumprimento de todos os itens obrigatórios por lei, conforme o código brasileiro de trânsito. Seus condutores deverão dispor de telefonia celular (voz e dados) institucional.

5.25 Quando o veículo tiver que passar por manutenções a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro igual ou superior com o objetivo de não desfaltar a frota em nenhum dia, em toda a vigência contratual.

5.26 O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para o atendimento dos serviços, sendo expressamente proibido seus desvios para as atividades administrativas ou gerenciais da CONTRATADA, fora do objeto deste Termo.

5.27 Os engenheiros mecânico e de controle e automação atuarão na execução técnica do contrato, comando, controle e gerenciamento dos demais empregados e serão os responsáveis técnicos do objeto, devidamente registrados no CREA-DF.

5.27.1 A CONTRATADA deve mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências da Fiscalização do Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.27.2 Para execução de serviços fora do horário normal de expediente, exceto aqueles considerados urgentes e emergenciais, a CONTRATADA deve comunicar e solicitar antecipadamente a autorização da Fiscalização do Contrato. Estas horas devem ser compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

5.28 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

5.28.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

5.28.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.28.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.28.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

5.28.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

5.29 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

5.30 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.31 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.32 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.33 A CONTRATADA pagará adicional de periculosidade a todos os seus empregados, conforme o Enunciado 361/98 do TST e Laudo de Avaliação Ambiental 02/13-DIGEP bem como Laudo 01/2018 (2290804) e Despacho COSAU-ADM/COSAU/DIGEP/SA (2290806), por se tratar de atividades executadas em instalações integrantes dos sistemas elétricos de potência das edificações da Presidência da República, ainda que, para alguns, se dê de forma intermitente.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 15 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3411-2607, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1 Declaração de Visita Técnica (24.1.3 Apêndice II deste Termo de Referência) assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; e

6.1.2 Declaração de Dispensa de Vistoria (24.1.4 Apêndice III deste Termo de Referência) - Modelo emitido pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Apêndice III deste Termo de Referência.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser disponibilizado conteúdo digital contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Para todo e qualquer serviço de grande relevância, ou aquele que cause grandes interferências nas rotinas de trabalho das áreas afetadas, a CONTRATADA deverá elaborar Plano de Ação, cujo modelo a ser adotado será definido em acordo com a fiscalização técnica do contrato, e apresentá-lo ao gestor do contrato para que este possa encaminhá-lo para conhecimento de todas as partes envolvidas.

7.1.1.1 A CONTRATADA somente poderá iniciar o serviço após a concordância com o Plano de Ação de todas as partes envolvidas, ou caso seja orientada a fazê-lo pela CONTRATANTE.

7.1.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, para todos os serviços em instalações mecânicas e elétricas afins, de equipamentos de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio, prever e adotar, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem

desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Visando a segurança dos trabalhadores, os serviços em instalações elétricas não podem ser realizados individualmente.

7.2 Das manutenções corretivas, adequações e ampliações das instalações e dos equipamentos:

7.2.1 Das instalações e equipamentos mecânicos, de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio, em geral:

7.2.1.1 A CONTRATADA deverá atender por meio de Ordens de Serviços "OS", registradas pela CONTRATANTE, fazendo constar o dia e hora do início e término do atendimento, bem como os materiais, peças, componentes e mão-de-obra aplicados;

7.2.1.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA uma lista com todas Ordens de Serviços abertas no dia útil anterior. A CONTRATADA deve relacionar os serviços por ordens de prioridades juntamente com a Fiscalização do Contrato e definir prazos para execução, dentro do limite permitido;

7.2.1.3 A CONTRATADA deverá executar, a contar do recebimento da Ordem de Serviço de forma digital via correspondência eletrônica ou impressa, em até três dias úteis, os serviços de manutenção em instalações mecânicas e elétricas afins de equipamentos de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio, exceto as situações de urgência e emergência definidas pela Fiscalização do Contrato, para as quais a solução deverá ser de imediato, ainda que de forma provisória, desde que aceita pela Fiscalização;

7.2.1.4 Quando as manutenções exigirem o desligamento geral das instalações mecânicas e elétricas afins de equipamentos de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio, de uma determinada área ou edificação, as mesmas deverão ser feitas em dia não útil ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização do Contrato, sem ônus adicional para CONTRATANTE;

7.2.1.4.1 Para toda e qualquer execução de serviços fora do horário normal de expediente a CONTRATADA deve comunicar e solicitar antecipadamente a autorização da Fiscalização do Contrato. Estas horas devem ser compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

7.2.1.5 Essas manutenções deverão ser comunicadas previamente à Fiscalização do Contrato para os devidos comunicados e informativos e definição de alternativas de atendimento provisório aos usuários, se for o caso;

7.2.1.6 Quando a solicitação de serviço ou o sinistro - situações de urgência e emergência - ocorrer após as 17 (dezesete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto;

7.2.1.7 A CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a conclusão das Ordens de Serviços a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência e emergência, conforme definição dada pela Fiscalização do Contrato, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo de 24 horas, podendo esses prazos serem alterados a critério da Fiscalização do Contrato;

7.2.1.8 Nas manutenções corretivas, consideradas emergências, a CONTRATADA deverá comparecer no local de atendimento no prazo de até 30 minutos após o recebimento da ordem de serviço (ou por solicitação da Fiscalização Técnica), e

providenciar imediatamente os reparos sempre que possuir todos os recursos necessários;

7.2.1.9 Eventuais falhas no cumprimento dos prazos estipulados nos itens 7.2.1.7 e 7.2.1.8 acima implicará na aplicação à CONTRATADA de penalidades prevista no item 22.2.2 deste Termo de Referência;

7.2.1.10 A paralisação de equipamento em prazo superior a 03 (três) dias consecutivos implicará na aplicação, à Contratada, da penalidade prevista no item 22.2.2 deste Termo de Referência;

7.2.1.11 Essa penalidade prevista no itens 7.2.1.9 e 7.2.1.10 poderá ser aplicada tantas vezes quantas forem as paralisações por prazo superior a 3 (três) dias consecutivos;

7.2.1.12 Nos casos comprovados de a CONTRATADA não puder obter no mercado local, em tempo hábil, os componentes necessários à realização dos reparos nos equipamentos paralisados, a CONTRATANTE poderá não penalizar a CONTRATADA se comprovado que não houve negligência na prestação dos serviços de manutenção.

7.2.1.13 Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados preferencialmente nos locais onde os equipamentos se encontram instalados;

7.2.1.14 Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a CONTRATADA deverá estabelecer e registrar de comum acordo com a Fiscalização do Contrato, para cada Ordem de Serviço, as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da Fiscalização do Contrato ou por outro servidor por ele designado;

7.2.1.15 Os prazos já incluem a compra e aquisição dos materiais necessários;

7.2.1.16 Em se tratando de manutenção de equipamento das instalações mecânicas e elétricas afins de equipamentos de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio, caso a CONTRATADA constate que seus reparos serão superiores aos 3 (três) dias úteis, deverá a CONTRATADA propor e aplicar solução técnica viável, uma vez aceita pela Fiscalização do Contrato, enquanto durar o conserto e retorno do equipamento que apresentou problemas ou a compra de um novo;

7.2.1.17 No caso de necessidade de deslocamento de equipamento para fora das edificações da CONTRATANTE, para fins de manutenção, a CONTRATADA, mediante autorização da Fiscalização do Contrato, fará sua retirada e o transporte, sem ônus adicional para CONTRATANTE, promovendo da mesma forma, seu retorno e reinstalação no local de origem;

7.2.1.18 Quando houver a necessidade de substituição de peças a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização do Contrato as razões técnicas de sua substituição para análise e aprovação;

7.2.1.19 Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento de climatização pequeno porte (splits, fancoils, ar condicionado de janela e afins), por necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para CONTRATANTE, salvo os casos previstos como subcontratação, reaproveitando, sempre que possível, todo material pertencente a antiga instalação (fios, cabos, tubos de cobre, isolantes térmicos, tubos de PVC, bombas de dreno, suportes e afins);

7.2.1.20 Nas adaptações necessárias ao remanejamento constantes do item anterior, ficam excluídos da responsabilidade da CONTRATADA, os gastos relativos aos serviços com materiais extras (além dos que forem ser reutilizados no processo) e com demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidro-sanitárias;

7.2.1.20.1 Caso seja identificado que na execução dos serviços de remanejamento a CONTRATADA tenha danificado algum material de instalação em bom estado (fios, cabos, tubos de cobre, isolantes térmicos, tubos de PVC, bombas de dreno, suportes e afins), por manuseio inadequado ou imperícia, esta ficará responsável pelos custos reposição de qualquer um desses itens danificados;

7.2.2 Das adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações mecânicas e elétricas afins de equipamentos de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio:

7.2.2.1 No atendimento das manutenções, adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações mecânicas e elétricas afins de equipamentos de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de execução de novas instalações, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para CONTRATANTE, os estudos e projetos necessários, identificar os materiais a serem aplicados e submeter propostas de soluções à Fiscalização do Contrato. A solução aprovada deverá ser executada e/ou iniciada, também sem ônus adicional para CONTRATANTE, pela CONTRATADA, em até cinco dias corridos;

7.2.2.2 Em se tratando de serviços de maior porte ou complexidade, o prazo para execução deverá ser estipulado em reuniões com a Fiscalização do Contrato;

7.2.2.3 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente dentro do horário do expediente determinado pelo CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades do órgão, em períodos a serem acordados com a Fiscalização do Contrato;

7.2.2.4 Em situações de urgências ou emergências, a CONTRATADA deverá cumprir o prazo que a Fiscalização do Contrato determinar, ainda que implique em trabalhos noturnos, fora do expediente, fins de semana e feriados, sem ônus adicional para CONTRATANTE, admitida a compensação de horas em momento posterior, com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas;

7.2.2.4.1 Para toda e qualquer execução de serviços fora do horário normal de expediente a CONTRATADA deve comunicar e solicitar antecipadamente a autorização da Fiscalização do Contrato. Estas horas devem ser compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

7.2.3 A CONTRATADA deverá dar suporte a todos e quaisquer serviços de adequações, modificações, acréscimos e reformas que envolvam as instalações mecânicas e elétricas afins de equipamentos de ar-condicionado, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate a incêndio existentes, disponibilizando seus empregados para o acompanhamento e execução integral dos serviços de desligar, adaptar, modificar, acrescentar, remanejar, instalar, ligar ou religar as fiações, circuitos e equipamentos elétricos, mecânicos, de refrigeração, de automação e de prevenção, detecção e combate de incêndio;

7.2.4 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

7.2.4.1 As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

- 7.2.4.2 As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.2.4.3 As disposições legais da União;
- 7.2.4.4 As disposições emanadas pelo Governo do Distrito Federal;
- 7.2.4.5 As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pertinentes ao tema;
- 7.2.4.6 As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos elétricos; e
- 7.2.4.7 As Normas Internacionais, no caso da falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2.5 Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento elétrico ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para a CONTRATANTE. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pela Fiscalização do Contrato ou por pessoa indicada pela mesma;

7.2.5.1 Para toda e qualquer execução de serviços fora do horário normal de expediente a CONTRATADA deve comunicar e solicitar antecipadamente a autorização da Fiscalização do Contrato. Estas horas devem ser compensadas em momento posterior, também com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

7.2.5.2 A CONTRATADA deverá manter atualizado o Histórico de Manutenção de forma detalhada, o qual deverá estar disponível à Fiscalização do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constitui este Termo de Referência;

7.2.5.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes, alterar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção dos sistemas constantes no Contrato, sem que isso represente ônus para a CONTRATANTE;

7.2.5.4 Em ocasiões especiais ou eventos na CONTRATANTE, a CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverá disponibilizar, em caráter temporário, equipe habilitada, composta pelos postos de serviço contratados, durante todo o evento, sem que isso represente ônus à CONTRATANTE;

7.2.5.4.1 As horas extras provenientes do serviço descrito acima, e aquelas referentes ao atendimento de situações urgentes e emergenciais fora do horário de expediente, devem ser compensadas em momento posterior com a devida autorização da Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela gestão destas horas.

7.2.5.5 Eventuais falhas no cumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência implicarão à CONTRATADA penalidades presentes também neste Termo de Referência;

7.2.6 Das manutenções preventivas (sem prejuízo de outras rotinas preventivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas afins da CONTRATANTE) - Rotinas:

ITEM	ROTINAS	PERIODICIDADE
1 - Centrais de água gelada		
1.1	Verificar o funcionamento automatizado ou manual da CAG, registrando os valores de operação no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Diário

1.2	Realizar lavagem da CAG, removendo todo o material estranho.	Mensal
2 - Casas de máquinas		
2.1	Realizar limpeza/lavagem da casa de máquinas, removendo todo o material estranho.	Mensal
2.2	Reparar danos no revestimento do piso/paredes da casa de máquinas causados pela equipe de manutenção de ar condicionado.	Anual
3 - Redes de água gelada		
3.1	Verificar isolamento térmico da tubulação hidráulica e realizar reparos necessários ao isolamento.	Mensal
3.2	Verificar pontos de condensação na rede e realizar reparos necessários ao isolamento.	Mensal
3.3	Verificar condições de oxidação nos tubos e substituir a tubulação caso necessário.	Mensal
3.4	Verificar no forro nos gabinetes onde existe rede de água gelada se há marcas no gesso. Se houver, determinar causas e realizar reparos necessários de forma a conter vazamentos.	Mensal
3.5	Verificar fixações e realizar reparos necessários.	Mensal
3.6	Verificar tratamento da água gelada e corrigí-lo;	
4 - Redes de água condensada		
4.1	Verificar condições de oxidação nos tubos e substituir a tubulação caso necessário.	Mensal
4.2	Verificar pintura na tubulação e repintar caso necessário.	Mensal
4.3	Verificar fixações e realizar reparos necessários.	Mensal
4.5	Verificar tratamento da água de condensação e corrigí-lo;	Mensal
5 - Dutos de ar		
5.1	Verificar a operação de sistemas e equipamentos de controle. Ajustar, consertar ou trocar componentes quando necessário.	Semestral
5.2	Inspecionar grelhas, registros e difusores quanto à acumulação de poeira e limpar quando necessário.	Semestral
5.3	Lubrificar mancais e rolamentos.	Semestral
5.4	Verificar a operação de dampers. Ajustar, consertar ou trocar quando necessário.	Semestral
5.5	Inspecionar visualmente as áreas de acumulação de umidade para verificar a presença de qualquer crescimento biológico. Se presente, limpar e desinfetar.	Anual
5.6	Inspecionar visualmente dutos expostos, verificando a integridade do isolamento e da barreira de vapor. Realizar reparos necessários.	Anual
5.7	Inspecionar visualmente, até a primeira curva, o interior de dutos forrados internamente verificando a existência de contaminação biológica. Realizar reparos necessários.	Anual
5.8	Limpeza robotizada de dutos	Anual
6 - Ventiladores e Exaustores		
6.1	Lavar ou trocar os filtros de ar.	Mensal

6.2	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar se a causa são os rolamentos ou outro componente e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema.	Mensal
6.3	Verificar o aquecimento anormal dos mancais, determinar a causa e realizar ajustes necessários.	Mensal
6.4	Efetuar limpeza interna.	Mensal
6.5	Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação.	Mensal
6.6	Lavar tomada de ar externo.	Mensal
6.7	Lavar ou trocar os filtros de ar da tomada de ar externo.	Mensal
6.8	Efetuar limpeza externa do equipamento.	Mensal
6.9	Verificar tensão, alinhamento e desgaste das correias. Realizar ajustes ou substituições necessárias.	Trimestral
6.10	Lubrificar mancais e rolamentos.	Trimestral
6.11	Verificar vazamentos nas junções flexíveis e realizar reparos necessários.	Trimestral
6.12	Verificar o estado dos amortecedores de vibração e realizar reparos ou substituições necessárias.	Semestral
6.13	Verificar a operação dos controles de vazão e realizar ajustes necessários.	Semestral
6.14	Limpar o sistema de drenagem.	Semestral
6.15	Efetuar lavagem do(s) rotor(es) e volutas(s).	Semestral
6.16	Reapertar parafusos de mancais.	Semestral
6.17	Eliminar pontos de ferrugem e retocar pinturas do gabinete.	Anual
7 - Torres de Resfriamento de Água Condensada		
7.1	Efetuar limpeza externa da torre.	Mensal
7.2	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar se a causa são os rolamentos ou outro componente e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema.	Mensal
7.3	Testar e verificar regulagem da bóia de reposição de água da torre. Realizar reparos necessários.	Mensal
7.4	Verificar e corrigir vazamentos de água na torre, dreno, etc.	Mensal
7.5	Verificar tensão e alinhamento da(s) correia(s). Realizar reparos necessários.	Mensal
7.6	Testar o termostato da torre e limpar contatos internos, realizando reparos necessários.	Mensal
7.7	Verificar tempo de transferência na partida dos motores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Mensal
7.8	Efetuar limpeza da bacia, das hélices ou rotores e verificar balanceamento, realizando ajustes necessários.	Trimestral
7.9	Testar bóia de nível e limpar caixas de compensação de água gelada. Realizar reparos necessários.	Trimestral
7.10	Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc.	Trimestral
7.11	Lubrificar rolamentos de mancais e motores.	Trimestral
7.12	Alinhar polias.	Trimestral

7.13	Verificar condições e limpar rotores/hélices dos ventiladores. Realizar reparos necessários.	Trimestral
7.14	Verificar desgaste nos eixos dos rotores, determinar a causa e realizar reparos necessários.	Semestral
7.15	Verificar condições dos rolamentos do motor e mancais e realizar reparos necessários.	Semestral
7.16	Manobrar os registros, corrigir vazamentos nas gaxetas e lubrificar hastes.	Semestral
7.17	Substituir filtros.	Anual
7.18	Verificar condições de pintura, eliminando focos de corrosão e repintando se necessário.	Anual
7.19	Verificar condições de enchimento, tubulação de distribuição e aspersores. Realizar reparos necessários.	Anual
8 - Split System (Aparentes e Dutados)		
8.1	Lavar os filtros de ar, trocar se necessário.	Quinzenal
8.2	Medir tensão e corrente dos compressores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos	Mensal
8.3	Efetuar lavagem do(s) rotor(es) e voluta(s).	Mensal
8.4	Efetuar limpeza externa do equipamento.	Mensal
8.5	Verificar funcionamento do sensor termostático e do controle remoto, realizando reparos necessários.	Mensal
8.6	Lavar tomada de ar externo e filtros de ar. Trocar filtros se necessário.	Mensal
8.7	Inspecionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensado.	Trimestral
8.8	Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensado.	Trimestral
8.9	Efetuar lavagem da serpentina e gabinete.	Trimestral
8.10	Realizar limpeza completa no condensador.	Semestral
8.11	Medir temperatura na saída do difusor, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
8.12	Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa), registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
8.13	Medir temperatura na tomada de ar externo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
8.14	Medir temperatura de insulamento na saída da serpentina, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
8.15	Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
8.16	Medir temperatura de insulamento no colarinho do duto, para split system dutado, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
8.17	Regular temperatura de subresfriamento e superaquecimento, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral

8.18	Remover pontos de ferrugem e retocar pintura do gabinete do condensador.	Anual
8.19	Retirar a serpentina do evaporador e realizar limpeza completa.	Anual
8.20	Reparar danos ao isolamento dos dutos e limpar se necessário.	Anual
8.21	Inspecionar válvula inversora no caso dos VRF's. Se houver algum ruído anormal de ativação, realizar reparos necessários.	Anual
9 - Aparelho de janela		
9.1	Efetuar limpeza dos filtros de ar e substituir se necessário.	Quinzenal
9.2	Efetuar limpeza externa do painel frontal.	Quinzenal
9.3	Corrigir, se existir, infiltração de ar entre o gabinete e a parede (com espuma).	Mensal
9.4	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar a causa e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema.	Mensal
9.5	Efetuar reaperto dos parafusos, tampas, etc.	Mensal
9.6	Testar as chaves seletoras, conferindo a funcionalidade de suas diversas posições.	Mensal
9.7	Inspecionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensado.	Trimestral
9.8	Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensado.	Trimestral
9.9	Verificar existência de vazamentos de gás nas conexões, flanges, serpentinas, etc., realizando reparos necessários.	Semestral
9.10	Efetuar limpeza das serpentinas e gabinetes.	Semestral
9.11	Desamassar aletas do condensador com o pente.	Semestral
9.12	Verificar estado das buchas do motor (condensador e evaporador) e realizar reparos necessários.	Semestral
9.13	Verificar estado geral do aparelho de janela, eliminando pontos de oxidação.	Semestral
9.14	Verificar elasticidade dos coxins e borracha e aperto dos parafusos da base do compressor, realizando reparos necessários.	Semestral
9.15	Verificar o estado da pintura protetora da bandeja de água condensada. Pintar se necessário.	Semestral
9.16	Verificar estado dos rotores dos ventiladores e efetuar limpeza e reparos necessários.	Semestral
10 - Fancolete Dutado		
10.1	Limpar filtros de ar e trocar elemento filtrante se necessário.	Quinzenal
10.2	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar causas e realizar reparos necessários.	Mensal
10.3	Limpar tomada de ar externo.	Mensal
10.4	Verificar vazamentos de ar no gabinete e junção flexível, corrigir se necessário.	Mensal
10.5	Verificar funcionamento da válvula de 2 (duas) ou 3 (três) vias, realizando reparos necessários.	Mensal

10.6	Verificar funcionamento do sensor termostático e do controle remoto, realizando reparos necessários.	Mensal
10.7	Inspecionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensado.	Trimestral
10.8	Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensado.	Trimestral
10.9	Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc.	Trimestral
10.10	Verificar isolamento térmico da rede hidráulica, recompor se necessário.	Trimestral
10.11	Efetuar limpeza das grelhas e difusores (retorno e insuflamento).	Trimestral
10.12	Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
10.13	Medir temperatura de insuflamento no colarinho do duto, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
10.14	Medir temperatura de ar externo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
10.15	Medir temperatura de saída no difusor, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
10.16	Retirar o equipamento e realizar limpeza geral.	Anual
10.17	Remover pontos de ferrugem e retocar pintura do gabinete em geral.	Anual
11 - Fancolete Aparente		
11.1	Limpar filtros de ar e trocar elemento filtrante se necessário.	Quinzenal
11.2	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar causas e realizar reparos necessários.	Mensal
11.3	Limpar tomada de ar externo.	Mensal
11.4	Limpar a serpentina.	Mensal
11.5	Limpar gabinete externo.	Mensal
11.6	Verificar funcionamento da válvula de 2 (duas) ou 3 (três) vias, realizando reparos necessários.	Mensal
11.7	Verificar funcionamento do sensor termostático e do controle remoto, realizando reparos necessários.	Mensal
11.8	Inspecionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensado.	Trimestral
11.9	Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensado.	Trimestral
11.10	Lavar rotor(es) e voluta(s).	Trimestral
11.11	Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc.	Trimestral
11.12	Verificar isolamento térmico da rede hidráulica, recompor se necessário.	Trimestral
11.13	Efetuar limpeza das grelhas e difusores (retorno e insuflamento).	Trimestral
11.14	Medir temperatura ambiente a 1,5 m de altura e 3 m de distância do equipamento, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
11.15	Medir temperatura de insuflamento, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral

11.16	Medir temperatura de ar externo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
11.17	Retirar o equipamento e realizar limpeza geral.	Anual
11.18	Remover pontos de ferrugem e retocar pintura do gabinete em geral.	Anual
12 - Fan coil		
12.1	Lavar os filtros de ar, trocar se necessário.	Mensal
12.2	Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação.	Mensal
12.3	Limpar gabinete externo.	Mensal
12.4	Lavar serpentina.	Mensal
12.5	Limpar filtro de água gelada.	Mensal
12.6	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar se a causa são os rolamentos ou outro componente e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema.	Mensal
12.7	Lavar filtros da tomada de ar externo, trocar elementos filtrantes se necessário.	Mensal
12.8	Verificar funcionamento da válvula de 2 (duas) ou 3 (três) vias, realizando reparos necessários.	Mensal
12.9	Verificar funcionamento do termostato, realizando reparos necessários.	Mensal
12.10	Inspecionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensado.	Trimestral
12.11	Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensado.	Trimestral
12.12	Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc.	Trimestral
12.13	Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
12.14	Medir temperatura de insuflamento no colarinho do duto, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
12.15	Medir temperatura de ar externo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
12.16	Medir temperatura na saída do difusor, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
12.17	Reparar danos ao isolamento dos dutos e limpar, se necessário.	Anual
13 - Self a Ar		
13.1	Lavar os filtros de ar, trocar se necessário.	Mensal
13.2	Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação.	Mensal
13.3	Lavar serpentina do evaporador e gabinete.	Mensal
13.4	Efetuar limpeza externa do equipamento.	Mensal
13.5	Verificar vestígios de vazamento de gás nas válvulas, flanges e serpentinas. Realizar ajustes necessários.	Mensal
13.6	Verificar aspecto e nível de óleo do compressor, completar ou trocar se necessário.	Mensal
13.7	Lavar tomada de ar externo e filtros de ar. Trocar filtros se necessário.	Mensal

13.8	Verificar funcionamento da resistência de cárter. Realizar reparos necessários.	Mensal
13.9	Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s), realizando reparos necessários.	Mensal
13.10	Medir tensão e corrente dos compressores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Mensal
13.11	Inspecionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensado.	Trimestral
13.12	Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensado.	Trimestral
13.13	Lavar rotor(es) e voluta(s).	Trimestral
13.14	Lubrificar rolamentos e mancais e substituir se necessário.	Trimestral
13.15	Verificar alinhamento e regulagem das polias e correias, trocar se necessário.	Trimestral
13.16	Verificar funcionamento das válvulas solenóides, realizar reparos necessários.	Trimestral
13.17	Conferir aperto dos parafusos das polias, mancais, rotores e bases dos motores.	Trimestral
13.18	Verificar funcionamento dos pressostatos de alta/baixa (desarme e rearme). Realizar calibração ou substituição dos pressostatos caso necessário.	Trimestral
13.19	Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador. Caso exceda o máximo (1° C), determinar causa e realizar reparos necessários.	Trimestral
13.20	Verificar isolamento da rede frigorífica, consertar se necessário.	Trimestral
13.21	Limpar grelhas e difusores de insuflamento e retorno.	Trimestral
13.22	Realizar limpeza completa no condensador.	Semestral
13.23	Medir temperatura na saída do difusor, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
13.24	Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa), registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
13.25	Medir temperatura na tomada de ar externo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
13.26	Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
13.27	Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
13.28	Corrigir, se existir, vazamento de ar nos gabinetes do evaporador e junções flexíveis.	Semestral
13.29	Regular temperatura de subresfriamento e superaquecimento, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
13.30	Remover pontos de ferrugem e retocar pintura no gabinete do condensador e evaporador.	Anual
13.31	Reparar danos ao isolamento dos dutos e limpar se necessário.	Anual

13.32	Verificar vazamentos de ar nos gabinetes, evaporadores e condensadores. Corrigir se necessário.	Anual
13.33	Verificar funcionamento e regulagem dos dampers, realizando reparos necessários.	Anual
13.34	Medir resistência do isolamento dos compressores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Anual
14 - Self a Água		
14.1	Lavar os filtros de ar, trocar se necessário.	Mensal
14.2	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar se a causa são os rolamentos ou outro componente e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema.	Mensal
14.3	Lavar serpentina do evaporador e gabinete.	Mensal
14.4	Efetuar limpeza externa do equipamento.	Mensal
14.5	Verificar vestígios de vazamento de gás nas válvulas, flanges e serpentinas. Realizar ajustes necessários.	Mensal
14.6	Verificar aspecto e nível de óleo do compressor, completar ou trocar se necessário.	Mensal
14.7	Lavar tomada de ar externo e filtros de ar, trocar filtros se necessário.	Mensal
14.8	Verificar funcionamento da resistência de cárter. Realizar reparos necessários.	Mensal
14.9	Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s), realizando reparos necessários.	Mensal
14.10	Testar chave de fluxo de água. Realizar reparos necessários.	Mensal
14.11	Medir tensão e corrente dos compressores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Mensal
14.12	Inspecionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensado.	Trimestral
14.13	Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensado.	Trimestral
14.14	Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc.	Trimestral
14.15	Lavar serpentina do condensador, bandeja e gabinete.	Trimestral
14.16	Efetuar lavagem do(s) rotor(es) e voluta(s).	Trimestral
14.17	Lubrificar rolamentos de motores e mancais e substituir se necessário.	Trimestral
14.18	Verificar alinhamento e regulagem das polias e correias, trocar se necessário.	Trimestral
14.19	Verificar funcionamento das válvulas solenoides. Realizar reparos necessários.	Trimestral
14.20	Conferir aperto dos parafusos das polias, mancais, rotores e bases dos motores.	Trimestral
14.21	Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme). Realizar calibração ou substituição dos pressostatos caso necessário.	Trimestral
14.22	Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador. Caso exceda o máximo (1° C), determinar causa e realizar reparos necessários.	Trimestral

14.23	Verificar isolamento térmico e consertar se necessário.	Trimestral
14.24	Efetuar limpeza das grelhas e difusores de insuflamento e retorno.	Trimestral
14.25	Realizar limpeza completa no condensador, inclusive varetar.	Semestral
14.26	Medir temperatura na saída de um difusor, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
14.27	Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa) , registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
14.28	Medir temperatura na tomada de ar externo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
14.29	Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina (colarinho do duto), registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
14.30	Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
14.31	Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc.	Semestral
14.32	Corrigir, se existir, vazamento de ar nos gabinetes do evaporador e junções flexíveis.	Semestral
14.33	Regular temperatura de subresfriamento e superaquecimento, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
14.34	Remover pontos de ferrugem e retocar pintura no gabinete do condensador e evaporador.	Anual
14.35	Reparar danos no isolamento dos dutos e limpar se necessário.	Anual
14.36	Verificar funcionamento e regulagem dos dampers, realizando reparos necessários.	Anual
14.37	Medir resistência do isolamento dos compressores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Anual
15 - Chiller a Ar		
15.1	Verificar nível de óleo do compressor conforme recomendações do manual do fabricante, completar se necessário.	Semanal
15.2	Registrar no Software de Gestão e Manutenção de Ativos as temperaturas e pressões medidas por todos os sensores da unidade.	Semanal
15.3	Efetuar limpeza geral do gabinete e dreno.	Mensal
15.4	Verificar funcionamento das válvulas solenoides. Realizar reparos necessários.	Mensal
15.5	Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar a causa e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema.	Mensal
15.6	Efetuar limpeza da rede hidráulica e bombas.	Mensal
15.7	Corrigir vazamentos de água nos registros, juntas, etc.	Mensal
15.8	Verificar funcionamento dos sensores de temperatura de saída, água gelada e anticongelamento, realizando reparos necessários.	Mensal
15.9	Verificar funcionamento da chave de fluxo de água. Realizar reparos necessários.	Mensal

15.10	Verificar funcionamento da resistência de cárter. Realizar reparos necessários.	Mensal
15.11	Medir tensão e corrente dos compressores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Mensal
15.12	Registrar no Software de Gestão e Manutenção de Ativos as temperaturas de subresfriamento e superaquecimento.	Mensal
15.13	Verificar visor de líquido quanto à presença de umidade, quando aplicável. Substituir filtro secador se necessário.	Mensal
15.14	Limpar filtro(s) de água gelada.	Trimestral
15.15	Verificar estado dos rolamentos dos motores e mancais, lubrificar se necessário.	Trimestral
15.16	Verificar limpeza e boia de nível da caixa de compensação. Realizar reparos necessários.	Trimestral
15.17	Verificar funcionamento dos pressostatos de alta/baixa (desarme e rearme). Realizar reparos necessários.	Trimestral
15.18	Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Caso exceda o máximo (1° C), determinar causa e realizar reparos necessários.	Trimestral
15.19	Efetuar reaperto de parafusos e bases dos equipamentos.	Trimestral
15.20	Verificar isolamento térmico, corrigir se necessário.	Trimestral
15.21	Efetuar limpeza do filtro na entrada de água gelada.	Trimestral
15.22	Verificar funcionamento dos manômetros de alta, baixa e óleo, realizando reparos necessários.	Trimestral
15.23	Verificar tempo de transferência na partida dos motores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Trimestral
15.24	Verificar isolamento da rede hidráulica e consertar se necessário.	Semestral
15.25	Regular temperaturas de subresfriamento e superaquecimento, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Anual
15.26	Remover pontos de ferrugem e retocar pintura no gabinete em geral.	Anual
15.27	Limpar tubos do condensador conforme manual do fabricante, realizando primeiramente o método químico, seguido do método mecânico.	Anual
15.28	Limpar tubos do evaporador conforme manual do fabricante, realizando primeiramente o método químico, seguido do método mecânico.	Anual
15.29	Realizar análise da qualidade do óleo do compressor em laboratório qualificado, com emissão de laudo de profissional especializado. Se a análise demonstrar necessidade, realizar troca de óleo e de todos os filtros de óleo conforme manual do fabricante, utilizando óleo que atenda as recomendações do fabricante.	Anual
15.30	Testar o chiller quanto a vazamentos de refrigerante conforme manual do fabricante.	Anual
15.31	Determinar o diferencial de pressão no filtro de óleo. Trocar o filtro de óleo se necessário.	Anual
15.32	Medir resistência do isolamento dos compressores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Anual

16 - Chillers a água		
16.1	Com o equipamento em funcionamento, checar o nível de óleo. Se o nível de óleo não estiver visível no visor inferior, completar o nível.	Diário
16.2	Anotar pressão no evaporador, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Se o valor medido pelo sensor não estiver na faixa de operação normal determinada no manual do fabricante, realizar ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Diário
16.3	Anotar pressão no condensador, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Se o valor medido pelo sensor não estiver na faixa de operação normal determinada no manual do fabricante, realizar ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Diário
16.4	Anotar temperatura do óleo no cárter, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Se o valor medido pelo sensor não estiver na faixa de operação normal determinada no manual do fabricante, realizar ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Diário
16.5	Anotar a pressão diferencial do óleo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Se o valor medido pelo sensor não estiver na faixa de operação normal determinada no manual do fabricante, realizar ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Diário
16.6	Anotar a pressão do óleo no tanque de óleo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Se o valor medido pelo sensor não estiver na faixa de operação normal determinada no manual do fabricante, realizar ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Diário
16.7	Anotar a pressão de descarga do óleo, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Se o valor medido pelo sensor não estiver na faixa de operação normal determinada no manual do fabricante, realizar ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Diário
16.8	Verificar apertos das conexões mecânicas da unidade. Realizar reparos necessários.	Mensal
16.9	Verificar se a chave de fluxo está desarmando corretamente. Realizar reparos necessários.	Mensal
16.10	Anotar e analisar os 5 (cinco) últimos alarmes.	Mensal
16.11	Verificar presença de sinais de vazamento e realizar reparos necessários.	Mensal
16.12	Verificar contatos dos contatores do comando de partida da unidade, limar ou substituir se necessário.	Mensal
16.13	Verificar correntes no compressor nas três fases com o amperímetro, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Mensal
16.14	Verificar terminais elétricos em geral. Efetuar reparos necessários.	Mensal
16.15	Limpar todos os filtros do sistema de tubulação de água do chiller.	Trimestral
16.16	Realizar reaperto nos terminais do painel de controle de partida.	Semestral
16.17	Lubrificar rolamentos, juntas esféricas e pontos de articulação do conjunto de ligação das palhetas diretrizes com óleo SAE-20.	Semestral

16.18	Lubrificar os o'rings do tang do operador conforme manual do fabricante.	Semestral
16.19	Lubrificar os o'rings da válvula de bloqueio do filtro de óleo, removendo o plugue e utilizando óleo que atenda as recomendações do fabricante. Trocar o plugue.	Semestral
16.20	Drenar disco de ruptura e realizar purga da linha de ventilação de descarga.	Semestral
16.21	Preencher folha de leitura e analisar valores. Realizar ajuste da máquina se necessário.	Anual
16.22	Realizar limpeza geral do painel de partida.	Anual
16.23	Limpar com pincel e aspirador de pó todas as placas eletrônicas.	Anual
16.24	Verificar a precisão do sensor de temperatura do refrigerante no evaporador, utilizando água com gelo. Se a medição não estiver na faixa de -1°C a 1°C, trocar o sensor.	Anual
16.25	Realizar análise da qualidade do óleo do compressor em laboratório qualificado, com emissão de laudo de profissional especializado. Se a análise demonstrar necessidade, realizar troca de óleo e de todos os filtros de óleo conforme manual do fabricante, utilizando óleo que atenda as recomendações do fabricante.	Anual
16.26	Trocar o filtro de óleo do compressor conforme manual do fabricante, caso o filtro de óleo não tenha sido trocado nos últimos 12 (doze) meses.	Anual
16.27	Lubrificar o tang do operador das palhetas diretrizes conforme manual do fabricante com graxa que atenda as recomendações do fabricante.	Anual
16.28	Limpar tubos do condensador conforme manual do fabricante, realizando primeiramente o método químico, seguido do método mecânico.	Anual
16.29	Medir a resistência do isolamento do motor do compressor, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Os valores devem ser interpretados pelo supervisor técnico do ar condicionado e ajustes necessários devem ser realizados.	Anual
16.30	Verificar a carga de refrigerante. Caso a carga esteja baixa, reparar a causa e depois realizar a carga de refrigerante.	Anual
16.31	Limpar tubos do evaporador conforme manual do fabricante, realizando primeiramente o método químico, seguido do método mecânico.	Anual
16.32	Testar o chiller quanto a vazamentos de refrigerante conforme manual do fabricante.	Anual
17 - Torre de resfriamento		
17.1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.	Mensal
17.2	Identificar e eliminar vazamentos de água caso necessário.	Mensal
17.3	Inspeccionar uniformidade do chuveiramento.	Mensal
17.4	Inspeccionar integridade do eliminador de gotas.	Trimestral
17.5	Inspeccionar integridade das vigas de sustentação do enchimento.	Trimestral
17.6	Inspeccionar acoplamento e lubrificar se necessário.	Mensal
17.7	Verificar temperatura de funcionamento dos mancais.	Mensal

17.8	Inspecionar mancais e lubrificar se necessário.	Mensal
17.9	Inspecionar funcionamento dos dosadores de produtos químicos.	Mensal
17.10	Verificar galões do tratamento químico e substituir caso necessário.	Mensal
17.11	Verificar funcionamento e regulagem da bóia de enchimento.	Mensal
17.12	Verificar funcionamento do enchimento rápido.	Mensal
17.13	Inspecionar correto posicionamento e desobstrução do ladrão.	Mensal
17.14	Realizar limpeza da bacia e das aletas laterais.	Trimestral
17.15	Verificar e corrigir se necessário a atuação do termostato de operação do ventilador.	Trimestral
17.16	Testar e regular o relé térmico do motor se necessário	Trimestral
17.17	Limpar a bacia de água da torre.	Quadrimestral
18 - Evaporadora VRF		
18.1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais na evaporadora	Mensal
18.2	Inspecionar evaporadora em busca de indícios de vazamentos de gás refrigerante	Mensal
18.3	Lavar ou trocar os filtros de ar	Mensal
18.4	Lavar voluta e rotor ventiladores	Anual
18.5	Lavar bandeja da evaporadora	Semestral
18.6	Lavar serpentina da evaporadora	Anual
18.7	Verificar e desentupir os drenos caso necessário	Mensal
18.8	Identificar e eliminar pontos de ferrugem no evaporador	Anual
18.9	Verificar o isolamento térmico do gabinete da evaporadora	Mensal
18.10	Verificar e corrigir tampas soltas do gabinete e vedação caso necessário	Mensal
18.11	Verificar tensão e estado da(s) correia(s) do ventilador(es) - Evaporadoras dutadas	Mensal
18.12	Verificar fixação e alinhamento das polias - Evaporadoras dutadas	Mensal
18.13	Reapertar parafusos dos mancais e do suporte do ventilador - Evaporadoras dutadas	Semestral
19 - Condensadoras VRF		
19.1	Verificar o isolamento térmico do gabinete da condensadora	Trimestral
19.2	Verificar isolamento térmico das tubulações	Mensal
19.3	Lavar voluta e rotor ventiladores	Anual
19.4	Lavar serpentina do condensador e efetuar limpeza do gabinete	Trimestral
19.5	Garantir a ausência de objetos obstruindo a área de troca de calor do condensador	Mensal
19.6	Identificar e eliminar pontos de ferrugem na condensadora	Semestral
19.7	Verificar e corrigir tampas soltas do gabinete e vedação caso necessário	Mensal
19.8	Efetuar reaperto dos terminais e parafusos do quadro elétrico	Semestral

19.9	Verificar e efetuar limpeza interna e externa do quadro elétrico do disjuntor se necessário	Mensal
19.10	Medir tensão entre fases alimentação (V)	Mensal
19.11	Medir corrente Compressor 01 (A)	Mensal
19.12	Medir corrente Compressor 02 (A)	Mensal
19.13	Medir corrente Ventiladores (A)	Mensal
19.14	Medir e anotar resistência de isolamento dos Compressores - Registrar menor valor	Anual
20 - Motores elétricos		
20.1	Verificar a sustentação, a fixação e as conexões. Realizar reparos necessários.	Mensal
20.2	Medir tensão e corrente dos motores, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Interpretar os valores e realizar ajustes necessários.	Mensal
20.3	Limpar os elementos, e eliminar focos de corrosão.	Mensal
20.4	Verificar o sentido de rotação e realizar ajustes necessários.	Mensal
20.5	Verificar vibrações e ruídos anormais. Determinar causas e realizar reparos necessários.	Mensal
20.6	Lubrificar os mancais.	Mensal
20.7	Verificar a instalação e fixação dos protetores, realizando reparos necessários.	Mensal
20.8	Verificar o aterramento elétrico. Realizar reparos necessários.	Mensal
20.9	Verificar vedações. Realizar reparos necessários.	Mensal
20.10	Verificar aquecimento anormal de motores e cabos, determinar causa e realizar ajustes necessários.	Semestral
20.11	Medir resistência do isolamento do motor, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos. Interpretar os valores e realizar ajustes necessários.	Anual
20.12	Verificar a presença de desgaste nos eixos do motor, determinar a causa e realizar ajustes necessários.	Anual
21 - Bombas		
21.1	Verificar a sustentação, a fixação e as conexões. Realizar reparos necessários.	Mensal
21.2	Limpar externamente, e eliminar focos de corrosão.	Mensal
21.3	Verificar vibrações e ruídos anormais. Determinar causas e realizar reparos necessários.	Mensal
21.4	Verificar a vedação do selo mecânico. Realizar reparos necessários.	Mensal
21.5	Ajustar o prensa-gaxeta.	Semestral
21.6	Verificar o nível de óleo e completá-lo se necessário.	Semestral
21.7	Substituir o lubrificante (óleo ou graxa).	Semestral
21.8	Medir as pressões de trabalho, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Semestral
22 - Sistemas elétricos		

22.1	Verificar sinais de curto-circuito. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semanal
22.2	Verificar sinais de incêndio. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semanal
22.3	Verificar e substituir fusíveis queimados.	Semanal
22.4	Verificar disjuntores desarmados. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semanal
22.5	Realizar inspeção visual dos condutores, aferindo condição da identificação, fixação dos condutores nos terminais/bornes e se existem danos físicos nos cabos (cortes/falhas no isolamento, tensionamento mecânico excessivo, curvas fechadas), falhas de isolamento e de proteção contra incêndio, sinais de incêndio, de dano por temperatura excessiva ou de dano por raios U.V. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.6	Realizar inspeção visual nos disjuntores, aferindo a fixação do disjuntor no quadro, a fixação dos condutores/barramento no disjuntor e se existem sinais de curto-circuito, sobreaquecimento ou incêndio, danos físicos (peças quebradas, descoloração, carbonização). Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.7	Realizar inspeção visual nos quadros, aferindo a fixação dos barramentos, a fixação e funcionamento das trancas e se existem peças/parafusos soltos, resíduos de pó, sinais de ferrugem ou umidade. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.8	Realizar a limpeza geral no interior do quadro, limpando os elementos e eliminando pontos de corrosão. Eliminar focos de corrosão, se aplicável.	Mensal
22.9	Realizar inspeção visual nos barramentos, aferindo a fixação de todos os elementos e se existem pontas sem isolamento ou sinais de corrosão. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.10	Realizar a inspeção visual nos contatores. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.11	Realizar a inspeção visual nos relés de proteção. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.12	Verificar a presença de objetos estranhos dentro dos locais elétricos, e realizar a remoção se necessário.	Mensal
22.13	Verificar a presença de condutores/dispositivos desativados dentro dos locais elétricos, e realizar a remoção se necessário.	Mensal
22.14	Verificar e substituir lâmpadas queimadas.	Mensal
22.15	Verificar o funcionamento das botoeiras e realizar reparos ou substituições necessários.	Mensal
22.16	Realizar reaperto nos terminais elétricos, incluindo conexões em barramentos, em disjuntores, em bornes e conexões dos condutores em terminais.	Trimestral

22.17	Aferir e ajustar curvas dos dispositivos de proteção, incluindo disjuntores ajustáveis, relés de proteção e relés de temporização.	Trimestral
22.18	Medir as tensões de entrada no quadro elétrico, registrando os valores no Software de Gestão e Manutenção de Ativos.	Trimestral
22.19	Testar disjuntores (para os disjuntores que tem funcionalidade de teste), utilizando o botão de teste para verificar o funcionamento. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semestral
22.20	Operar os disjuntores mecanicamente 5 vezes, aferindo o funcionamento. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semestral
22.21	Operar seccionadoras mecanicamente 5 vezes, aferindo o funcionamento. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semestral
22.22	Lubrificar, se necessário, os disjuntores/seccionadoras, de acordo com o manual do fabricante.	Semestral
22.23	Solicitar a análise termográfica nos quadros elétricos e elementos de potência à Fiscalização.	Semestral
22.24	Realizar teste de resistência de isolamento nos disjuntores, com tensão de teste de 1000 V.	Anual
22.25	Realizar teste de resistência de isolamento nos barramentos, com tensão de teste de 1000 V.	Anual
22.26	Realizar teste de resistência de isolamento nas seccionadoras, com tensão de teste de 1000 V.	Anual
22.27	Realizar teste de resistência de isolamento entre condutores adjacentes, com tensão de teste de 1000 V.	Anual
22.28	Realizar teste de resistência de isolamento nos contadores, com tensão de teste de 1000 V.	Anual
22.29	Em todos os dispositivos de seccionamento, realizar o teste de condutância, aferindo a qualidade da condução elétrica.	Anual
22 - Elementos de automação		
22.1	Verificar o funcionamento dos elementos de automação, aferindo alarmes no supervisão e falhas de comunicação.	Diário
22.2	Ajustar os setpoints/horários, conforme exigido pelos usuários do local.	Diário
22.3	Verificar, nos quadros, sinais de curto-circuito. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semanal
22.4	Verificar, nos quadros, sinais de incêndio. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semanal
22.5	Verificar e substituir, nos quadros, fusíveis queimados.	Semanal
22.6	Verificar, nos quadros, disjuntores desarmados. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Semanal
22.7	Aferir o funcionamento dos elementos de automação, realizando testes nos atuadores (ligar/desligar elementos digitais, mudar posições em válvulas, etc.), nos sensores (forçar estado conhecido e	Mensal

	verificar a mudança no supervisório) e no sistema de comunicação (utilizar rotinas internas e o manual do fabricante).	
22.8	Testar o funcionamento dos elementos controlados em modo manual.	Mensal
22.9	Testar todos os alarmes e dispositivos de segurança disponíveis (desligamento automático de bombas, etc).	Mensal
22.10	Testar o funcionamento de todos os indicadores luminosos.	Mensal
22.11	Realizar inspeção visual nos quadros, aferindo a fixação dos barramentos, a fixação e funcionamento das trancas e se existem peças/parafusos soltos, resíduos de pó, sinais de ferrugem ou umidade. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.12	Realizar reaperto nos terminais elétricos, incluindo conexões em barramentos, em disjuntores, em bornes e conexões dos condutores em terminais.	Mensal
22.13	Realizar a limpeza geral no interior do quadro, limpando os elementos e eliminando pontos de corrosão. Eliminar focos de corrosão, se aplicável.	Mensal
22.14	Realizar inspeção visual dos condutores, aferindo condição da identificação, fixação dos condutores nos terminais/bornes e se existem danos físicos nos cabos (cortes/falhas no isolamento, tensionamento mecânico excessivo, curvas fechadas), falhas de isolamento e de proteção contra incêndio, sinais de incêndio, de dano por temperatura excessiva ou de dano por raios U.V. Corrigir qualquer problema encontrado na inspeção, ou agendar correção para próxima intervenção/desligamento.	Mensal
22.15	Verificar, com voltímetro, a tensão de alimentação de todas as fontes relacionadas a elementos de automação.	Mensal
22.16	Verificar existência de atualizações de segurança.	Semestral
22.17	Solicitar a análise termográfica em todos os elementos de potência à Fiscalização.	Semestral
23 - Qualidade do ar interior e limpeza dos dutos		
23.1	Executar todas e quaisquer medidas necessárias à manutenção da boa qualidade do ar interior, inclusive a limpeza dos dutos, quando necessário, por meio de equipamentos apropriados, conforme detalhamento abaixo.	Anual
23.2	Escovas de alta eficiência - Máquina de higienizar com escovas autopropelidas que possam percorrer os dutos mantendo, simultaneamente, o atrito de escovação em todo o perímetro interno do duto, podendo ser ele quadrado, retangular ou redondo.	Anual
23.3	Coletor de impurezas e contaminantes que os retenha em pré e microfiltros internos devolvendo, ao ambiente, o ar limpo, com capacidade de provocar pressão negativa e de fácil deslocamento em qualquer ambiente.	Anual
23.4	A inspeção visual e higienização robotizada deverá ser toda filmada, simultaneamente, em mídia. Após edição, a filmagem deverá ser encaminhada, formalmente, à Engenharia da Presidência da República acompanhada de laudo conclusivo.	Anual
23.5	Caso seja identificada, em qualquer tempo, nas análises laboratoriais a necessidade de intervenção com estes serviços, a Licitante vencedora deverá promovê-la de imediato.	Anual

23.6	Todos os serviços de higienização serão supervisionados e instruídos por empresa especializada, contratada pela Presidência da República.	Anual
23.7	Os serviços de higienização dos dutos deverão ser cotados pelas licitantes, mas só serão faturados quando executados. O valor cotado para este serviço, conforme modelo de proposta e planilhas anexas, comporá dotação específica para reembolso quando necessário	Anual
23.8	Todas as medidas preventivas e corretivas apontadas como necessárias pela empresa de supervisão da qualidade do ar deverão ser executadas, de imediato, pela Licitante vencedora deste certame.	Anual
23.9	Manter a higiene adequada dos componentes dos sistemas de climatização: fancoil, bandejas, serpentinas, ventiladores, umidificadores, ventiladores, condensadoras e dutos. de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.	Anual
OBSERVAÇÕES		
OBS1: Todas as ações devem observar os parâmetros, rotinas, instruções e procedimentos indicados nos manuais dos fabricantes. Os óleos, refrigerantes, filtros e demais materiais substituídos, reparados ou completados devem atender às especificações dos fabricantes.		
OBS2: As limpezas dos componentes devem ser realizadas conforme os respectivos manuais dos fabricantes, incluindo, quando recomendado, água limpa e tratada, detergentes, solventes, e a utilização de ar comprimido para remoção de partículas ou secagem. Materiais pontiagudos não devem ser utilizados na limpeza, a não ser quando especificamente exigido pelos manuais.		
OBS3: As pinturas devem ser realizadas conforme ABNT NBR 6493, demais normas técnicas aplicáveis e padronização definida pela Fiscalização.		

7.2.7 Considerações sobre as manutenções:

7.2.8 Além das ações mencionadas acima, executar outras que se fizerem necessárias, em conformidade com os manuais dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas, bem como segundo exigido pela Fiscalização do Contrato, inclusive as manutenções e assistência técnica de portas automatizadas dos Anexos do Planalto, e ainda os sistemas automatizados de abre/fecha de portões de todas as edificações;

7.2.9 A CONTRATADA deverá elaborar uma planilha de check-list para acompanhamento, supervisão e registro de todas atividades preventivas, elaborando e disponibilizando para acompanhamento da CONTRATANTE a programação e execução das mesmas;

7.2.10 A CONTRATADA emitirá mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados e sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente. O modelo deste relatório mensal deverá ser previamente discutido e aprovado pelo CONTRATANTE;

7.2.11 O Relatório Técnico mensal será, necessariamente, firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.11.1 Discriminação dos serviços executados, incluindo a identificação, data, hora de início e fim dos serviços;

7.2.11.2 Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do Relatório Técnico mensal;

7.2.11.3 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;

7.2.11.4 Resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte da CONTRATANTE;

7.2.11.5 Sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

7.2.11.6 Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

7.2.11.7 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

7.2.11.8 Parecer sobre o estado das instalações e diversos equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 A CONTRATANTE, para gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, nomeará a seguinte equipe:

1. Gestor Titular, 1 (um);
2. Gestor Substituto, 1 (um);
3. Fiscal Técnico Titular, 1 (um);
4. Fiscal Técnico Substituto, 2 (dois);
5. Fiscal Administrativo Titular, 1 (um);
6. Fiscal Administrativo Substituto, 1 (um); e
7. Fiscal Setorial, caso necessário.

8.1.1 A existência e a atuação da Fiscalização do Contrato pela Presidência da República, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à gerência e execução do objeto contratado.

8.2 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA dar-se-ão por e-mails profissionais e demais formas de comunicações oficiais além da comunicação verbal *in-loco* ou em reuniões, sendo que as comunicações verbais precisam, posteriormente, serem oficializadas por ATAS ou demais registros oficiais. As comunicações sempre serão através do PREPOSTO da CONTRATADA.

8.3 Para a execução dos serviços, deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a fim de assegurar a sua execução, bem como a garantia das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 O Instrumento de Medição de Resultado exibido na Tabela seguinte irá definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de

medida adotada. A IN SEGES/MP nº 05, de 2017 estabelece que Anexo V, item 2.6, alínea “d” a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado.

8.5 Serão aplicadas reduções de pagamento decorrentes do descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, são adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados conforme indicado na tabela abaixo e associado às tabelas seguintes:

Instrumento de Medição de Resultado - IMR					
Indicadores	Descrição/Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Periodicidade	Pontos perdidos = descumprimento da meta
Prazo na execução do serviço	A CONTRATADA deverá executar, a contar do recebimento da lista com todas Ordens de Serviços, em até três dias úteis, os serviços de manutenção em instalações e/ou equipamentos de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial, exceto as situações de urgência e emergência definidas pela Fiscalização do Contrato, para as quais a solução deverá ser de imediato, ainda que de forma provisória, desde que aceita pela Fiscalização	Executar o serviço dentro do prazo estipulado	Constatação de Ordens de Serviços executadas fora do prazo estabelecido através de relatório fornecido pela Central de Serviços	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
Prazo na execução do serviço	Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as dezessete horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto	Iniciar a execução dos serviços até o retorno da operacionalidade dos sistemas prediais envolvidos	Constatação de não inicialização dos serviços pela Fiscalização do Contrato através de anotação na Ordem de Serviço	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
Prazo na execução do serviço	Em situações de urgências ou emergências, a CONTRATADA deverá cumprir o prazo que o Fiscal do Contrato determinar, ainda que implique em trabalhos noturnos, fora do expediente, fins de semana e feriados, sem despesa adicional para CONTRATANTE	Executar o serviço dentro do prazo estipulado	Constatação de execução fora do prazo pela Fiscalização do Contrato através de anotação na Ordem de Serviço	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
Qualidade na execução do serviço	Em se tratando de manutenção de equipamento das instalações mecânicas, caso a CONTRATADA constatare que seus reparos serão superiores aos 3 (três) dias úteis, deverá a CONTRATADA propor e aplicar solução técnica viável, uma vez aceita pela Fiscalização do Contrato, enquanto durar o conserto e retorno do equipamento que apresentou problemas ou a compra de um novo	Substituir os equipamentos e as instalações elétricas afins em caso de constatação de reparo for superior aos 3 (três) dias úteis	Constatação de não substituição dos equipamentos e das instalações elétricas afins pela Fiscalização do Contrato através de anotação na Ordem de Serviço	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
Qualidade na execução do serviço	A CONTRATADA deverá promover todas medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, dentre outros necessários aos serviços descritos na Planilha de Cotação (2387353) deste Termo de Referência, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.	A Contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários fiscalizando a utilização por todos os funcionários	Constatação de não utilização dos equipamentos de proteção individuais – EPI's pela Fiscalização do Contrato e registro na Ordem de Serviço	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês

Qualidade na execução do serviço	A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo de Referência; As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas; As disposições legais da União; As disposições emanadas pelo Governo do Distrito Federal; As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pertinentes ao tema; As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos elétricos; As normas internacionais, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas	Execução dos serviços obedecendo rigorosamente as normas e especificações listadas neste Termo de Referência	Constatação de execução dos serviços fora das normas e especificações listadas neste Termo de Referência através de anotação na Ordem de Serviço pela Fiscalização do Contrato	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
Qualidade na execução do serviço	A CONTRATADA deve disponibilizar 1 (um) veículo para locomoção e seu combustível, em boas condições gerais, com manutenção em dia e bom aspecto de conservação e aparência, exclusivamente, para atender ao objeto deste Termo de Referência no transporte de seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para as diferentes frentes de trabalho nas edificações da CONTRATANTE e imóveis residenciais funcionais, bem como recolhê-los de volta à sede da Engenharia ao término das tarefas.	A Contratada deverá manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Constatação, pela Fiscalização do Contrato e registro na Ordem de Serviço, de indisponibilidade do veículo impedindo ou atrasando por mais de uma hora o deslocamento dos funcionários para as frentes de trabalho	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
Procedimentos administrativos	A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, ausência, audiência legal, treinamentos, cursos, licenças, férias ou qualquer outra situação, mantendo, diariamente, todo efetivo, posto de trabalho, contratado	Manter todos os postos de trabalhos cobertos conforme Termo de Referência	Constatação de não cobertura os postos de trabalhos cobertos conforme Termo de Referência pela Fiscalização do Contrato	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
Procedimentos administrativos	Efetuar os pagamentos em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas acordadas	Efetuar os pagamentos nas datas acordadas	Constatação de pagamentos fora dos prazos acordados pela Fiscalização do Contrato	Mensal	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês

8.6 A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será calculada da seguinte forma:

$$NMA = \{[45 - (\text{somatório dos pontos perdidos})]/4,5\}$$

8.6.1 A partir do resultado NMA obtido é possível, por meio da Tabela Fator de Ajuste, verificar qual o Fator de Ajuste (FA) será aplicado ao Valor Mensal Previsto (VMP). O Valor Mensal Previsto é o pagamento mensal integral pactuado neste Termo de Referência.

Fator de Ajuste		
Nota Mensal de Avaliação (NMA)	Pagamento devido	Fator de Ajuste (FA)
$9,5 \leq NMA < 10$	100% do Valor Mensal Previsto	1,00
$8,0 \leq NMA < 9,5$	95% do Valor Mensal Previsto	0,99
$7,0 \leq NMA < 8,0$	90% do Valor Mensal Previsto	0,97
$6,0 \leq NMA < 7,0$	85% do Valor Mensal Previsto	0,95
$5,0 \leq NMA < 6,0$	80% do Valor Mensal Previsto	0,92
$NMA \leq 5,0$	70% do Valor Mensal Previsto	0,88

8.7 O Valor Devido (VD) à CONTRATADA será obtido através da fórmula:

$$VD = \{VMP \times FA\}.$$

8.8 A Nota Mensal de Avaliação abaixo de 5,0 por três meses consecutivos ensejará a abertura de um Processo Administrativo visando uma possível rescisão do contratual.

8.9 A CONTRATADA deverá atender por meio de Ordens de Serviços, registradas pela CONTRATANTE, fazendo constar o dia e hora do início e término do atendimento, bem como os materiais, peças e componentes aplicados.

8.10 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA uma lista com todas Ordens de Serviços abertas no dia útil anterior. A CONTRATADA deve relacionar os serviços por ordens de prioridades juntamente com a Fiscalização do Contrato e definir prazos para execução, dentro do limite permitido.

8.11 A CONTRATADA deverá executar, a contar do recebimento da lista com todas Ordens de Serviços, em até três dias úteis, os serviços de manutenção em instalações e/ou equipamentos elétricos, eletroeletrônicos e eletromecânicos, exceto as situações de urgência e emergência definidas pela Fiscalização do Contrato, para as quais a solução deverá ser de imediato, ainda que de forma provisória, desde que aceita pela Fiscalização do Contrato.

8.12 Quando a solicitação de serviço ou o sinistro - situações de urgência e emergência - ocorrer após as 17 (dezessete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

8.13 Em situações de urgências ou emergências, a CONTRATADA deverá cumprir o prazo que a Fiscalização do Contrato determinar, ainda que implique em trabalhos noturnos, fora do expediente, fins de semana e feriados, sem despesa adicional para CONTRATANTE.

8.14 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

1. As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
2. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
3. As disposições legais da União;
4. As disposições emanadas pelo Governo do Distrito Federal;
5. As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pertinentes ao tema;
6. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos elétricos;
7. As normas internacionais, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.15 Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a CONTRATADA deverá estabelecer e registrar de comum acordo com a Fiscalização do Contrato, para cada Ordem de Serviço, as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da Fiscalização do Contrato ou por outro servidor por ele designado.

8.16 As Ordens de Serviços só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, quando for o caso, e o "de acordo" da Fiscalização do Contrato.

8.17 Fornecer à Fiscalização do Contrato, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal informando as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, os equipamentos e locais contemplados, o total das Ordens de Serviços recebidas no mês, o número

de atendidas por tipo de serviço, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores.

8.18 Conforme os tópicos anteriores, fica evidenciado que os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.18.1 Cumprimento dos prazos na execução do serviço;

8.18.2 Aceitabilidade da solução provisória dada aos serviços de urgência e emergência;

8.18.3 Aceitabilidade da organização administrativa necessárias para a conclusão dos serviços; e

8.18.4 Qualidade na execução do serviço concretizado.

8.19 A produtividade de referência é variável e está relacionada às demandas (Ordens de Serviços).

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios novos e necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2 Dos materiais:

9.2.1 Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de uso diário e inerente a atividade exercida, sendo estes considerados os insumos ou materiais de consumo (insumos);

9.2.2 Em caso de impasse entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato sobre a reprovação de algum material fornecido pela CONTRATADA e considerado, pela Fiscalização, como não sendo de primeira qualidade a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.2.3 A tabela a seguir lista os insumos essenciais para a execução dos serviços e seus custos estão previstos na composição dos postos de trabalho, não sendo ressarcidos separadamente. Conforme detalhado na Planilha de Cotação (2387353) aba Materiais Consumo (insumos):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
1	GÁS R22 13,6KG EOS	14	CILINDRO
2	GÁS R-141B 13,6KG	8	CILINDRO
3	GÁS R407C 11,3Kg	2	CILINDRO
4	BATERIA ALCALINA 9V	4	UNIDADE
5	PILHA RAYOVAC ALCALINA PALITO AAA C/ 2 UND	100	UNIDADE
6	ADESIVO 520S ARMAFLEX LT 0,9L	4	LATA
7	NITRÔGENIO 10M³	15	RECARGA
8	ACETILENO 9KG	5	RECARGA
9	OXIGÊNIO 10M³	5	RECARGA
10	REMOVEDOR MÁGICO 5LTS START	40	GALÃO
11	TRINCHA 1.1/2	20	UNIDADE
12	TRINCHA 3/4	20	UNIDADE

13	ESTILETE PROFISSIONAL 6"	5	UNIDADE
14	FITA ISOLANTE	150	UNIDADE
15	FITA ALUMINIZADA	150	UNIDADE
16	ÓLEO CAPELA 68 1L	5	UNIDADE
17	Óleo de bomba de vácuo ISO46 1l	60	UNIDADE
18	Refil propano 400 g para maçarico	50	UNIDADE
19	Recarga em cilindro com oxigênio de 1m³ de capacidade.	4	UNIDADE
20	Recarga em cilindro com acetileno de 1kg de capacidade.	4	UNIDADE

9.2.4 A CONTRATADA deve fornecer outros insumos que por ventura sejam necessários para uma realização adequada dos serviços do Contrato. Tais casos não trarão ônus à CONTRATANTE.

9.2.5 Todas as peças e componentes de equipamentos e instalações, que por ventura necessitem ser substituídos em decorrência de manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, com a autorização de aquisição pela CONTRATANTE, após a apresentação de três orçamentos.

9.2.5.1 As peças e componentes dos equipamentos e instalações substituídos de forma ocasional são considerados materiais de uso eventual;

9.2.5.2 A substituição será feita conforme procedimento descrito abaixo:

1. Após autorizada, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a abertura da Ordem de serviço (caso esta já não tenha sido aberta), e deverá informar à Gestão do Contrato um prazo para o fornecimento e instalação das peças/componentes a serem utilizados nos serviços corretivos, dentro dos limites para atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
2. Será considerado como valor para pagamento por qualquer material de uso eventual, o menor orçamento dentre 3 (três) cotações, já considerando o material instalado no local de aplicação;
3. Caso o material não seja encontrado no mercado local, Brasília - DF, o valor orçado do material deve ser o valor do material entregue na praça de Brasília - DF.
4. A CONTRATADA deve fornecer uma justificativa informando que o material não é vendido no mercado local, Brasília - DF.
5. Fiscalização do Contrato deve verificar se tal material realmente não é vendido no mercado local, Brasília - DF, e em caso positivo, autorizar a compra do material fora do Distrito Federal pagando à CONTRATADA o valor do material entregue em Brasília - DF.
6. Caso a Fiscalização do Contrato discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Fiscalização do Contrato, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.
7. A compra deverá ser do item de menor valor de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a CONTRATADA obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à CONTRATANTE.
8. A comparação deve levar em conta o valor orçado do material no mercado local e o valor orçado do material entregue em Brasília - DF quando orçado fora do mercado local.

9. Caso o prazo indicado de fornecimento das peças/componentes de reposição supere os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, só serão aceitas as justificativas relacionadas à indisponibilidade das peças/componentes no mercado local ou referentes a prazos de fornecimento de terceiros, devidamente comprovadas.

9.2.5.3 A CONTRATADA deverá manter registro de preços dos materiais eventuais fornecidos, para fornecimentos futuros à CONTRATADA sem a necessidade da apresentação da apresentação de 3 (três) orçamentos, se comprovado que não houve alteração nos valores e se ainda válidos.

9.2.5.4 O pagamento pelas peças e componentes dos equipamentos e instalações que por ventura que forem substituídos nas rotinas de manutenção corretiva, deverá ser feito a partir de nota fiscal em nome da CONTRATADA, pelo menor valor do item já entregue no local de aplicação, acrescidos do BDI de acordo com os limites estabelecidos no terceiro quartil constante nas páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 – Plenário (1370423), não podendo exceder o valor total de BDI no valor de 16,80% (dezesesse vírgula oitenta por cento).

9.2.5.5 A CONTRATADA deverá cotar mensalmente o valor fixo de **R\$ 35.051,45 (trinta e cinco mil cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, que não será objeto de disputa na fase de lances, para compor a dotação orçamentária necessária aos custos com os materiais de uso eventual e combustíveis, que serão pagos unicamente em função de suas aplicações. Poderá ser acrescido o BDI de até 16,80% (dezesesse vírgula oitenta por cento), de acordo com os limites estabelecidos no terceiro quartil constante nas páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 – Plenário (1370423), não podendo exceder o valor máximo de **R\$ 40.940,09 (quarenta mil novecentos e quarenta reais e nove centavos)**.

9.2.5.6 Os valores mensais correspondentes aos materiais de uso eventual e combustíveis, já incluído o BDI licitado, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais e combustíveis efetivamente utilizados nos serviços prestados [Item 02 da Planilha de Custos e Formação de Preços, aba (I) Resumo] não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto efetivamente ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando o gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

9.2.5.7 O valor unitário do combustível, estimado na Planilha de Custos e Formação de Preços (2378446) aba (IX) combustíveis, serão ressarcidos mediante apresentação de Nota Fiscal acrescido do mesmo BDI aplicado aos materiais de uso eventual, conforme os preços praticados no Distrito Federal, tendo por base o levantamento de preços na data ou próximo à data do abastecimento, publicado pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, site: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp e a quantidade não deverá exceder as quantidades estimadas na Planilha de Custos e Formação de Preços (2378446) aba (IX) Combustíveis.

9.2.5.8 O pagamento do material fornecido pela empresa sofrerá a retenção dos impostos federais, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. O DARF referente ao valor retido poderá ser solicitado à CONTRATANTE, para fins de compensação de impostos pela CONTRATADA junto ao Fisco.

9.2.5.9 A CONTRATANTE deverá cotar mensalmente o valor fixo de **R\$ 10.113,60 (dez mil cento e treze reais e sessenta centavos)**, que não será objeto de disputa na fase de lances, para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao pagamento à CONTRATADA, referente a serviços subcontratados de profissional/empresa especializada na forma temporária num determinado projeto/serviço desde que sejam

serviços específicos que utilizem software, mão de obra e/ou equipamentos de propriedade exclusiva do fabricante ou casos esporádicos autorizados pela Fiscalização do Contrato [Item 03 da Planilha de Custos e Formação de Preços, aba (I) Resumo]. Poderá ser acrescido o BDI de até 16,80% (dezesesseis vírgula oitenta por cento), de acordo com os limites estabelecidos no terceiro quartil constante nas páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 – Plenário (1370423), não podendo exceder o valor máximo de **R\$ 11.812,68 (onze mil oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**.

9.2.5.10 O valor dos serviços eventuais não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

9.3 Das ferramentas e equipamentos:

9.3.1 Manter, na Usina do Palácio do Planalto, o ferramental mínimo no quantitativo e especificação detalhada na Planilha de Cotação (2387353) aba Ferramentas e abaixo relacionado, completando-os ou acrescentando, inclusive adquirindo outros não listados, sempre que se fizer necessário:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
1	Detector de tensão sem contato, tecnologia voltbeat e auto teste contínuo, Gamas de detecção de tensão de 90 Vca a 1000 Vca, de 45 Hz a 405 Hz; modelo de circuito de controle de 20 V a 90 V, forma da ponta detectora de ponta laminada, fonte de luz de LED vermelho de alta intensidade. Acordo com c CSA us, CE, C-Tick. Classificação de segurança de 1000 V, CAT IV, classificação IP 40. Pilhas alcalinas AAA incluídas. Referência comercial: Fluke 1AC II VoltAlert™ Electrical Tester ou equivalente.	PC	14
2	Alicate para Anéis de Retenção com 4 Pontas Intercambiáveis - Ref.: FORTGPRO-FG8730 ou equivalente	Pç	8
3	Martelo de Bola com Cabo Tubular 500g - Ref.: TRAMONTINA-40410020 ou equivalente	Pç	11
4	Saca-Polia deslizante - Ref. Min. 8220-20 GEDORE	Pç	3
5	Martelo Anti-Retrocesso de Poliuretano 50 MM - Ref.: MTX ou equivalente	Pç	11
6	Bomba de Alto Vácuo Vazão Nominal CFM: mín 24 Válvula tipo Gas Ballast, para eliminar condensados do lubrificante Conexões de entrada e saída padrão 3/4" NPT, configurável para NWKF 25 Ref.: Bomba de Alto Vácuo Symbol A45 ou equivalente	Pç	1
7	BOMBA VACUO 7 CFM DUPLO ESTAGIO BIVOLT Ref.: SURYHA 7CFM Duplo Estágio - 80155005 ou equivalente	Pç	3
8	Alargador alavanca MARCA: ECOTOOLS MODELO: 1/4" à 7/8" REF: ECOTOOLS ET100A ou equivalente	Pç	10
9	Escada tesoura em fibra, 6 degraus, 1,80 mt Ref.: Alulev FP606 ou equivalente.	Pç	14
10	Megômetro Digital Portátil CAT 3 600v Ref.: Minipa modelo MI-2552 ou equivalente.	Pç	5
11	Manifold Analógico R22/R134/407C/410A 1/4 5/16" Mastercool ou equivalente.	Pç	8
12	Manifold Analógico 4 vias R410/R22/R407 com mangueiras de serviço e vácuo 96272-ED ou equivalente - Mastercool	Pç	3
13	Carro Trole Manual Capacidade 2 Ton Berg Steel ou equivalente	Pç	1
14	Compressor de ar 2 hp, 50 litros, 220v, com kit pintura Ref.: SCHULZ-CSI85/50 ou equivalente.	Pç	1
15	Maçarico de corte com 3 tubos Mistura dos gases realizada no tubo do maçarico	Pç	1

	Para bicos de corte de 2 sedes, sendo 1502 para misturas AC/OX ou 1503 para misturas GLP/OX Ângulo Cabeça: 90° Bico 1502 AC/1503 GLP Ref.: BRAX Modelo CO-1500 ou equivalente		
16	Termômetro do tipo penta -50 a +105°C - Ref.: Penta III Full Gauge ou equivalente.	Pç	6
17	Termo-Higrometro Digital Ref.: MTH1300 Minipa ou equivalente	Pç	5
18	Alicate Amperímetro Digital Profissional Ref.: Minipa ET-3200 ou equivalente	Pç	14
19	Bomba Manual para Graxa 4kg Ref.: HYDRONLUBZ-8487 ou equivalente.	Pç	1
20	Anemômetro digital ar termômetro AN3090 ICEL ou equivalente	Pç	1
21	Lanterna ultra-violeta para detecção de vazamentos em ar condicionado. Iluminação UV através de 17 lâmpadas, vida útil da bateria de 4 horas de detecção contínua de vazamentos, inclui óculos de segurança. Corpo em alumínio com acabamento anodizado Tipo Iii, textura de aderência fácil. Vida útil da lâmpada de 25.000 horas. Acompanha 3 pilhas AAA. Tamanho da lanterna de 14cm. Referência comercial: Mastercool 53517 ou equivalente.	Pç	3
22	Alicate cortador de tubo capilar próprio para cortar tubulações de pequenos diâmetros. Corta todos os diâmetros de tubos capilares sem estrangular o diâmetro interno.	Pç	10
23	Alicate de lacre de tubo de cobre. Tamanho: garganta 7", profundidade de 1" e espessura da garra de 1/4".	Pç	10
24	Rojetado para remover rebarbas internas. Lâmina de tungstênio e cabo metálico.	Pç	10
25	Alicate para montagem manual de juntas Lokring, para tubos de cobre de 1/4" a 1 3/8" com solda fria, comprimento de 40 cm, largura de 8 cm, peso de 1,480 kg. Atende gases R410, R22 e outros. Referência comercial Vulkan Lokring MZ ou equivalente	Pç	1
26	Flangeador Excêntrico 1/4" à 7/8" Ref.: MASTERCOOL 70059 ou equivalente.	Pç	10
27	Estação De Solda E Retrabalho Ar Quente Ref Yaxun 881D ou equivalente	Pç	1
28	Osciloscópio Digital 2 Canais 50MHz Ref.: Minipa MVB-DSO ou equivalente	Pç	1
29	Kit extrator e instalador universal de núcleo de válvula schrader. Com mecanismo de bloqueio e porca de segurança, que permite acessar o núcleo da válvula sem pressão. Fornecido em estojo de transporte moldado, incluindo encaixes abocardados de 1/2"-20 UNF e 1/4" para todas as aplicações de refrigerante. Referência comercial: Mastercool 91498 ou equivalente.	Pç	4
30	Martetele perfurador rompedor de alta resistência, com 3 modos de operação. 1 modo: simples Impacto. 2 modo: rotação com Impacto. 3 modo: simples rotação. Rotação e torque iguais em ambos sentidos. Encaixa SDS PLUS para troca rápida da broca. Gatilho de fácil operação. Para romper e furar concreto, madeira e metal. Alimentação elétrica em 220V, potência de 800 W, tipo de encaixe Sds Plus, velocidade de 1100 rpm, força de impacto de 2,7 J, impacto de 4500 ipm, impacto baixo de 0 a 1100 ipm, impacto alto de 0 a 4500 ipm, capacidade de perfuração da alvenaria de 24 mm, capacidade de perfuração da madeira 32 mm, capacidade de perfuração do metal 13 mm, peso 2,6 Kg, dimensões de 394 x 84 x 214 mm. Fornecido com caixa, punho completo, limitador de profundidade e maleta. Referência comercial: Makita HR2470 ou equivalente.	Pç	2
31	Furadeira de Impacto Velocidade Variável e Reversível 1/2 Pol. Min. 500W	Pç	4
32	Furadeira e Parafusadeira 1/4" 12V Ref.: Bosch GSR 1000 Smart Bivolt	Pç	4
33	Parafusadeira/Furadeira com controle de torque (24+1), embreagem de segurança e cabo de 4 metros. Com 2 velocidades para perfurações e parafusamentos, interruptor eletrônico de velocidade e mandril sem chave. Tensão de 220V, potência de 400W, número de rotações (sem carga) de 0 – 450 / 1.400 min-1, diâmetro máximo do parafuso de 7mm e torque de 10,3Nm. Referência comercial: Bosch-GSR7-14E ou equivalente	Pç	4
34	Parafusadeira/furadeira de impacto a Bateria, 3 velocidades, bateria de 20V de Lition com 3.0Ah e Cg, incluindo 2 baterias, carregador rápido e maleta. Transmissão de 3 velocidades (0-600/0-1,250/0-2,000 rpm). Caixa e engrenagens metálicas. Mandril de 1/2" metálico com trava tipo catraca. Luz auxiliar de LED. Empunhadura ergonômica e emborrachada. Velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho. Mandril de metal com aperto rápido com catraca. Motor robusto com escovas de carvão substituíveis. Freio elétrico. Voltagem 20V LI /	Pç	2

	220V. Torque de 80Nm. Bateria com 3.0Ah. Potência do motor de 350W. Referência comercial: Dewalt DCD985L2 ou equivalente.		
35	Extensão elétrica de 30 metros, fios 3 x 2,50 mm, com carretel. Com cabo PP circular com dupla isolamento. Comprimento do cabo de 30 metros. Capacidade para 20 amperes.	Pç	3
36	Extensão elétrica de 30 metros, fios 3 x 1,50 mm, com carretel. Com cabo PP circular com dupla isolamento. Comprimento do cabo de 30 metros. Capacidade para 10 amperes.	Pç	3
37	Micro-retífica com acessórios, composta por um estojo plástico com 174 acessórios, sendo 12 lixas cilindro, 1 roda de pano, 3 rodas de feltro, 1 ponta de feltro, 1 roda de borracha, 2 brocas de aço rápido de 1,6 mm, 1 broca de aço rápido de 2,4 mm, 1 broca de aço rápido de 3,2 mm, 2 hastes para lixa cilindro, 5 limas rotativas diamantadas, 2 limas rotativas, 3 pontas montadas de óxido de alumínio, 3 rebolos de óxido de alumínio, 2 pontas montadas de carbureto de silício, 3 rebolos de carbureto de silício, 3 escovas de inox, 1 pasta para polimento, 74 discos de corte, 44 discos de lixa, 2 pinças de 3,2 mm, 1 pinça de 2,4 mm, 1 pinça de 1,6 mm, 1 haste para disco de corte, 1 haste para disco de borracha, 1 haste para disco de feltro, 1 haste para disco de lixa, 1 chave de 9,5 mm para microrretífica, 1 bastão abrasivo. Tensão de alimentação 220V, rotação da microrretífica de 3.000 - 30.000 rpm, diâmetro da pinça da microrretífica de 1/8" - 3,2 mm. De acordo com a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 e IEC 60745-2-23. Referência Comercial : Vonder ARV 175 - 60.61.175 ou equivalente.	Pç	3
38	Serra mármore refrigerada. Corte inclinado em até 45 graus, pode utilizar disco diamantado côncavo de até 125 mm (5"). Acompanha kit de refrigeração, chave, chave allen. Potência de 1450W, tensão de 220V, capacidades: a 0 graus : 32,5mm (1-1/4") a 45 graus : 21,5mm (7/8"), diâmetro do disco 110mm (4-3/8"), rotações por minuto (rpm) de 12.000, dimensões 238 x 211 x 169mm, cabo elétrico 2,5m 1450W Referência comercial: Makita - 4100NH2 ou equivalente.	Pç	3
39	Esmerilhadeira angular, com proteção contra partida acidental, proteção antirrotação e redução da vibração. Extremamente potente com torque 50% mais elevado para um trabalho poderoso e rápido. Tensão de alimentação de 220V, nº de rotações em vazio: 2.200 – 7.500 r.p.m., potência nominal absorvida de 1.700 W, diâmetro do disco de 125 mm, prato de apoio em borracha de diâmetro 125 mm, potência útil de 1.010 W, rosca do eixo de esmerilhamento M 14, diâmetro da catrabucha tipo tacho 75 mm, interruptor de dois sentidos. Referência comercial: Bosch GWS 17-125 – 060179M0E2-000 ou equivalente.	Pç	2
40	Serra tico-tico, com velocidade variável e ação pendular. Suporte com rolete guia para a lâmina, sapata ajustável sem chave, caixa de engrenagens em alumínio, ação pendular em 4 níveis, sistema de regulagem na base para cortes precisos em ângulo 0°, 15°, 30° e 45°, sistema de contrapeso, sapata revestida. Tensão de alimentação de 220V, potência de 701 Watts, comprimento do golpe de 500 a 3.100 com, capacidade de corte do aço de 10 mm, capacidade de corte de madeira de 135 mm, capacidade de corte de alumínio de 30 mm. Acompanha 02 lâminas e maleta. Referência comercial: Dewalt DW331K ou equivalente.	Pç	2
41	Bolsa coletora de resíduos para limpeza de evaporador tipo cassete, de capacidade entre 18.000 Btu/h e 60.000 Btu/h, de lona de alta resistência, com ilhós de alumínio reforçado e dreno. Mangueira de drenagem com engate rápido de diâmetro de 1/2" e comprimento de 2 metros, material da estrutura de alumínio.	Pç	1
42	Kit para limpeza e higienização de equipamentos tipo split composto de : 01 Máquina de limpeza, modelo carrinho, capacidade de 16 litros, funcionamento automático, cabo de energia com 4 metros, mangueira do esguicho com 4 metros, pressão de 80 à 130 PSI, alças para carregamento e alça de transporte, tensão bivolt; 01 Pulverizador manual, capacidade de 5 litros e acionamento manual; 01 Coletor de resíduos, para split tipo high-wall com capacidade entre 7.000 Btu/h até 27.000 Btu/h, material de lona, com dreno com engate rápido e acabamento em cordas e ilhós; 01 Pistola duplo estagio com bico metálico (jato/leque); 01 Mangueira com 7 metros; 01 Escova para limpeza com reservatório para sabão; 01 Bolsa coletora de resíduos para limpeza de ar condicionado tipo split piso-teto com capacidade entre 48.000 Btu/h e 60.000 Btu/h, composição de lona e alumínio, incluindo a mangueira de drenagem; 01 Bolsa coletora de resíduos para limpeza de ar condicionado tipo split piso-teto com capacidade entre 18.000 Btu/h e 36.000 Btu/h, composição de lona e alumínio, incluindo a mangueira de drenagem.	Pç	5
43	Pulverizador motorizado, com 16 litros de capacidade, fonte de alimentação bivolt, tanque de polietileno, mangueira com 4 metros, com rodízios para movimentação, pistola, pressão de 110 PSI, cabo de energia com 4 metros, alça para carregamento,	Pç	5

	funcionamento automático. Referência comercial: GBMAK CLEAN 16 litros ou equivalente.		
44	Máquina de limpeza de sistemas de refrigeração, com rodas e alça dobrável, controles de válvula de esfera de aço inoxidável, conexão SAE de ¼, conexão de contêiner externa adicional, conexão de garrafa de azoto externo. Bomba equipada com selo mecânico e junta de PTFE, filtro mecânico na sucção. Tensão de alimentação de 220v. Vazão da Bomba de 4 g/min (16 l/min), Motor da bomba de 300 Watts, potência da bomba de 0,28 HP, recipiente flush com 10 litros de capacidade, mangueiras flexíveis com 3,0 metros, transparentes enroladas. Referência comercial: Mastercool 69900-220 ou equivalente.	Pç	3
45	Recolhedor/Reciclador de gás refrigerante, com 1hp de potência, e separador de óleo. Compatível com todos os gases. Acompanha filtro separador de óleo do compressor. Sistema compressor sem óleo, estilo pistão. Dimensões: 400mm x 250mm x 360mm; Peso: 14.5kg; Temperatura de operação: 0°C até 40°C; Alimentação elétrica 110V/220V. Referência comercial: recolhedor reciclador de gás 1 HP Surya separador de óleo ou equivalente.	Pç	1
46	Tanque recolhedor de gás refrigerante, com válvula, com 23kg de capacidade. Cilindro revestido com pó para acabamento com alto brilho e durável. A abertura NPT 3/4". Reutilizável e em conformidade com as especificações DOT-4BA400 e com as diretrizes ARI. Válvula Y para líquido/vapor. Aprovado pela AUS e pela TC Canadian. Válvula e Chave-Boia aprovada pela UL. Especificação normativa: DOT - 4BA400. Pressão de serviço: 400 PSI/2,7 MPa. Tara: 28,71 libras. Material do corpo: HP325 ou HP345. Válvula de alívio de pressão: 600 PSI/4,1 MPa Capacidade nominal de água: 47,7 libras / 21,6 L. Pressão de teste do tanque: 800 PSI / 5,5 MPa. Pressão de teste de estanqueidade: 400 PSI / 2,7 MPa. Referência comercial: Mastercool 63010 ou equivalente.	Pç	1
47	Bomba de Vácuo de 10cfm, com duplo estagio, com vacuômetro com escala nas principais medidas, motor sem escovas BLDC (brushless DC), com válvula solenóide, que em caso de queda de energia, a bomba estanca automaticamente o vácuo efetuado dentro do sistema, sem perdas. Referência comercial: Bomba Digital Surya 10 cfm 80155015 ou equivalente.	Pç	4
48	Vacuometro para refrigeração Analogico (Rosca 1/8 NPT) Class 1,0 para medição de vácuo relativo em milibar e livre de vibração. Sobrepressão máxima de 0,1 bar Ref.: EOS	Pç	2
49	Vacuômetro Digital Com Bluetooth Testo 552 ou equivalente	jg	8
50	Detector de vazamento gás fluido refrigerante, alta precisão para fuidos frigogênicos, Atendimento aos requisitos da regulação F-gas, bem como as normas padrões Sae J1627 e En 14624. Identificação automática do fluido refrigerante, Capacidade de detecção em ambientes contaminados ou impregnados. Fornecido com cabeça de sensor head, maleta para transporte e armazenamento, certificado de calibração da fábrica, pilhas necessárias e filtro para o sensor. Fluidos detectáveis: R22 R134a R404A R410A R507 R438A, ou seja, todos os CFCs HFCs e HCFCs. Tempo de vida do sensor: aproximadamente 80h a 100h de uso, aproximadamente 1 ano. Sensibilidade: 4 g/a ou 0.15 oz/a; Umidade para operação: 20% a 80% Ur; Padrões EN14624:2012; Sae J1627 Eu-/Eg-orientações 2004/108/Eg; Garantia: 2 anos; Tipo de bateria 2 x D; Autonomia da bateria: até 16 horas; Temperatura de armazenagem: 0°C a 50°C; Peso: 500g com as pilhas; Temperatura de trabalho: - 20°C a 50°C. Referência comercial Testo 316-3 ou equivalente	Pç	1
51	A Lavadora de alta pressão com alta vazão, uso Intensivo, vazão nominal de 1.200 L/h de vazão e pressão de 150 bar. Com bomba de virabrequim, cabeçote e bielas de latão e pistões de cerâmica de alta performance. Para uso diário e contínuo. Motor acoplado à bomba. Com visor frontal de nível e qualidade de óleo. Sistema de sucção com baixa perda e conjunto de vedações de alta performance. Válvula multifuncional: integra by pass, stop total, sucção de detergente, regulagem de pressão e vazão em um único componente. Fornecido com 10 metros de mangueira de alta pressão, bico power, limitador de pressão, tubeira de alta pressão, visor de verificação do óleo e injetor de detergente por bypass. Referência comercial: Karcher HD 12/15 MAXI ou equivalente.	Pç	1
52	Saca-Polia hidráulico, com estojo, de 3 garras, e capacidade de 10 toneladas. Comprimento:700 mm; Largura: 178 mm; Altura:151 mm; Curso do pistão: 125 mm; Abertura da garra (min/máx): 50 mm / 200 mm; Acionamento: manual; Peso líquido: 18 kg. Acompanha: 01 Bomba hidráulica; 01 Mangueira de pressão; 02 Suporte menor; 01 Suporte; 03 Garras; 06 Fixadores da garra; 01 Pistão hidráulico. Referência comercial: Marcon MSP-10 ou equivalente.	Pç	1

53	Balança digital para refrigeração, com capacidade para 100 kg, programável, com válvula solenóide, e maleta de proteção. Referência comercial: Suryha Programável sem fio	Pç	1
54	Termo-Higrômetro Digital Ref.: MTH1300 Minipa ou equivalente	jg	2
55	Kit de solda maçarico PPU, oxigênio e acetileno, completo com: 1 cilindro de acetileno de 1 metro cúbico, 1 cilindro de oxigênio de 1 metro cúbico, 1 mangueira dupla reforçada com 5 metros, 1 regulador de pressão de acetileno, 1 regulador de pressão de oxigênio, 1 extensões de solda, 1 carrinho para transporte, 2 válvulas anti-retrocesso e 1 maçarico para solda.	jg	4
56	Maçarico Profissional Portátil Automático Ref.: Eos Tft-22 ou equivalente	Pç	3
57	Cilindro para nitrogênio, capacidade de 10m ³ (50 litros). Dimensões: 235x1590 mm. Peso: 57 Kg. Pressão de serviço 200 bar. Norma ISSO 9809-1. Cor cinza. Fornecido com capacete e sem carga.	Pç	5
58	Cilindro para nitrogênio, capacidade de 3m ³ (20 litros). Dimensões: 219x700 mm. Peso: 32 Kg. Pressão de serviço 200 bar. Norma ISSO 9809-1. Cor cinza. Fornecido com capacete e sem carga.	Pç	3
59	Indicador de rotação de fases com capacidade para alta tensão, para aplicações industriais. Para edição da rotação de fases em todos os locais em que são utilizadas fontes trifásicas para alimentar motores, variadores e sistemas elétricos. Indicador de campo rotativo e pode fornecer indicações claras sobre corrente trifásica, através de um visor LCD, e sobre a direção da rotação de fases, para determinar ligações corretas. Permite a determinação rápida da sequência de fases e dispõe de gamas de tensão (até 700 V) e frequência adequadas para aplicações comerciais e industriais. As sondas de teste fornecidas com o instrumento apresentam diferentes possibilidades de fixação para proporcionar um contacto seguro, especialmente em tomadas industriais. Referência comercial: Fluke 9040 ou equivalente	jg	3
60	Instrumento de medição de pressão diferencial. Medição de pressão diferencial de 0 a 100 hPa, medição de vazão com tubo Pitot, instrumento equipado com Ímãs na parte traseira, 10 unidades de medição (Pa, hPa, mbar, mmH ₂ O, mmHg, inH ₂ O, inHg, psi, m/s, fpm), incluindo mangueira de conexão de silicone, tampa de proteção, protocolo de calibração, bolsa de cinto e baterias. Referência comercial: Testo 510 Kit ou equivalente.	Pç	1
61	Decibelímetro digital para análises e monitoramentos de ruídos sonoros, controles de qualidade, medições de controle de barulho. Com display de 4 dígitos, uma faixa de medição dinâmica de 30 a 130dB, tempo de resposta Fast e Slow (rápido e lento), registro de leitura máxima e mínima e resolução de 0.1dB. Desenvolvido de acordo com a norma EN 61326-1, Classe 2 para decibelímetros. Características principais: Display: LCD 4 Dígitos (9999 Contagens); Iluminação do display (Backlight); Faixa de 3dB a 130dB em frequências entre 31.5Hz ~ 8kHz; Indicação de Bateria Fraca: O sinal é mostrado no display; Tempo de Amostragem 1 segundo; Com Função Hold; Com Função Máximo e Mínimo MAX/MIN; Tempo de resposta FAST/ SLOW (rápido/lento); Função de Economia de Energia com Auto-Desligamento de 5 minutos. Referência comercial: Minipa MSL-1301 ou equivalente	Pç	1
62	Manifold digital para refrigeração, com 4 pontos de conexão, 4 suportes de mangueira e display iluminado, 2 sondas tipo alicate, software, cabo USB, maleta, fonte de alimentação, 2 baterias, protocolo de calibração. Com memória interna para 999 horas de memória interna. Medição de dados em tempo real e edição gráfica. Possibilidade de fazer ligações e imprimir protocolo. Com cálculo de temperaturas automático. Três pontos de conexão de sensores de temperatura para cálculo do superaquecimento e do sub-resfriamento simultaneamente, medindo paralelamente a temperatura ambiente. Medições de vácuo integradas. Modo automático de aquecimento de bomba, sem necessidade de substituir as mangueiras de refrigerante. Outras características, como a função de verificação de estanqueidade com compensação de temperatura e compensação automática de pressão circundante. Alcance de medição de pressão de 50 bar, exatidão a 22°C de 0.5% fe (±1 Digit), resolução de 0.01 bar / 0,1 psi. conexões: 3 x 7/16" – UNF + 1 x – UNF, overload rel. (LP/HP) de 52 bar/52 bar, low pressure rel. (LP) / high pressure rel. (hP): 50 bar/50 bar. Alcance de medição temperatura de -50 a +150 °C, exatidão a 22°C de ±0.5°C (±1 Digit), resolução: 0,1 °C, conexões: 3 x plug-in (NTC). Alcance de medição vácuo de 1 bar, 0 bar, exatidão a 22°C de 1 % fs, resolução de 1 hPa/1 mbar/500 micron. Duração da bateria de 40 h (sem iluminação). Classe de proteção IP42. Refrigerantes no instrumento 60 perfis: R12, R22, R123, R134a, R227, R290, R401A, R401B, R402A, R402B, R404A, R406A, R407A, R407C, R408A, R409A, R410A, R411A, R413A, R414B, R416A, R417A, R420A, R421A, R421B, R422A,	Pç	2

	R422B, R422D, R424A, R427A, R434A, R437A, R438A, R502, R503, R507, R600, R600a, R718 (H2O), R744 (apenas dentro do range de medição até 50 bar), R1234yf. Com atualização de refrigerante possível pelo usuário. Referência comercial Testo 570-2 ou equivalente.		
63	Medidor de distância a laser, capacidade 100m. Possui funções que substituem cálculo manual como medidas de área, volume e relações pitagóricas. Com memória para até 100 dados. Indicado para ambientes internos. Display LCD/Contagem quádruplo com iluminação. Distância máxima de 100m. Unidades de medida m/in/ft. Tipo de medidas simples, contínua, área, volume e pitagórica. Operação de medidas soma e subtração. Precisão básica de ± 2 mm. Com indicador de bateria fraca e autodesligamento. Laser classe II. Memória para 100 dados. Alimentação por pilhas 2 x 1,5V AAA. Dimensões (mm)/Peso (g) 123x55x28/112. Referência comercial: Minipa MD-100 a laser ou equivalente.	Pç	2
64	Escada de alumínio, tipo articulada multifuncional, com 12 degraus, sapatas emborrachadas, travas automáticas nas catracas, capacidade de 120 kg.	Pç	2
65	Aspirador de pó e líquidos, capacidade do reservatório de 70L, potência de 2000 W, sucção máxima de 200 mbar, coletor de saco permanente, aspirador tipo cesto, vazão de 100 l/s. Reservatório em aço inox, cabo elétrico com 4 metros. Com 2 estágios. Vácuo de 2.040 mm H2O. Certificado BRA 14/04368 (Segurança), 891/2014 (ruído). Voltagem de 220V. Peso máximo de 21 kg, profundidade 55 cm, altura 85 cm e largura 54 cm. Incluindo, bloco do motor, botão liga/desliga, reservatório, mangueira flexível, tubos prolongadores, rodo para carpetes, rodas de locomoção, alça de transporte, bocal estreito, escova para estofado, rodo para piso, mangueira de descarga. Referência comercial: Schulz Hidropó 2000W ou equivalente.	Pç	5
66	Carro plataforma, base em chapa de metal, sem abas, capacidade de 800 kg. Com rodas giratórias de 4 polegadas e freio. Pneus com câmeras de ar.	Pç	3
67	Jogo de chaves combinadas, de 6 a 50 mm, com 33 peças. Cabeças usinadas, pescoços longos, acabamento cromado, abertura da boca calibrada, conforme DIN 3113 e ISO 7738. Produzidas em aço ligado com cromo vanádio (Cr-V). Conteúdo do Jogo: chave combinadas de 06 mm, 07 mm, 08 mm, 09 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm, 25 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm, 29 mm, 30 mm, 32 mm, 33 mm, 34 mm, 36 mm, 38 mm, 41 mm, 46 mm e 50 mm. Referência comercial: Tramontina PRO 44660233 ou equivalente.	Pç	2
68	Jogo de Chaves Combinadas 6 a 22 mm com 12 Peças - Ref.: MAYLE CRESCENT-102405MY ou equivalente	Pç	3
69	Jogo de Chaves Combinadas 1/4 a 3/4 Pol. com 9 Peças - MAYLE-102901MY	Pç	14
70	Jogo de chave catraca e soquetes estriados CR-V 1/2 pol. com 28 peças. Com maleta plástica para acondicionar as peças e mantê-las organizadas. Soquetes 1/2" estriados em: 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32 mm, soquetes longos 1/2" estriados em: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 mm, extensão 5" e 10" e chave catraca reversível de 250 mm (10"). Referência comercial: Mayle Crescent 110028 ou equivalente.	Pç	14
71	Jogo de alicates com 5 peças. Incluindo 01 alicate universal, 01 alicate diagonal, 01 alicate meia cana, 01 alicate de pressão mordente triangular e 01 chave ajustável para porcas. Referência comercial: Tramontina Pro-44980009 ou equivalente.	Pç	3
72	Alicate desencapador (descascador) de fios. Forjado em aço cromo vanádio e temperado, cabeça e articulação polidas, empunhadura em PVC, com isolamento elétrica de 1000V CA, conformidade com a NBR9699 e NR10. Para desencapar cabos elétricos de 0,5mm ² a 6mm ² . Comprimento do alicate de 7". Referência comercial: Tramontina Pro-44051107 ou equivalente.	Pç	10
73	Jogo de chaves de fenda e phillips VDE isoladas EN 60900 com 7 peças. Jogo de chave de fenda simples e cruzada com sete peças isoladas até 1000 V. Chave de fenda simples: 2,5; 4; 5,5; 6,5. Chave de fenda cruzada: PH0, PH1, PH2. Referência comercial: Gedore 091813 ou equivalente.	Pç	14
74	Lanterna de cabeça, capacete, alimentação: tipo recarregável, voltagem bi-volt, tipo lâmpada: led, capacidade focal: 1300 ma, leds e área focal de 25 m, características adicionais: à prova d'água, presilhas ajustáveis, regulador foco.	Pç	14
75	Lanterna led, 2 em 1, magnética. LED frontal e lateral, gancho para pendurar e alça magnética com 6 níveis de ajuste. Referência comercial: Vonder 8075202000 ou equivalente.	Pç	10

76	Jogo de chaves canhão, cromo-vanádio, com 12 peças. Jogo contém doze chaves canhão com haste em aço cromo-vanádio e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado. Chave com perfil de encaixe para parafuso com sextavado externo e cabo ergonômico. Composto por 12 chaves, sendo: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mmReferência comercial: Gedore 027350 ou equivalente	Pç	15
77	Ferro de solda, 50W, 220V, para solda com estanho em fio, certificado conforme normas ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45.	Pç	6
78	Martelo tipo pena , de 1 kg, com cabo de fibra. Material do cabo do martelo de fibra, material da cabeça do martelo de aço forjado e acabamento da cabeça do martelo polido. Referência comercial: Vonder 3589100001 ou equivalente.	Pç	5
79	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm	Pç	10
80	Jogo de chave, tipo Allen, tamanho curto, material em aço cromo vanádio trefilado, constituído por 8 peças: 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8". Referência comercial: Gedore 42-88PS ou equivalente.	Pç	10
81	Jogo de chave, tipo hexagonal, tamanho longo, modelo L, material em aço cromo vanádio, acabamento superficial fosfatizado, constituído por 8 peças: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32" e 1/4". Referência comercial: Gedore 012.353 42L-14P ou equivalente	Pç	14
82	Jogo de chave, tipo torx, T10 a T40, com 8 peças, material em aço cromo vanádio, acabamento superficial fosfatizado, material do cabo em propileno. Referência comercial: Gedore 024650 ou equivalente.	Pç	8
83	Jogo de chave, tipo relojoeiro, material em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, composto por 6 peças: 4 chaves ponta chata (1.4, 2, 2.4 e 3 mm) e 2 chaves ponta cruzada (nr. 0 e nr. 1). Referência comercial: Tramontina 41905/306 ou equivalente.	Pç	14
84	Bolsa para Ferramentas em lona reforçada. Ref.: Vonder BL 050 ou equivalente.	Pç	3
85	Lavadora de Alta Pressão 2000 PSI com Motor de Indução Ref.: WAP-4100 ou equivalente	Pç	4
86	Chave catraca para refrigeração, 1/4 3/8 3/16 5/16, cromada, tipo de encaixe quadrado. Referência comercial: Mastercool 70082 ou equivalente.	Pç	3
87	Jogo de brocas e ponteiros com 110 peças. Composição: 13 brocas HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5mm; 6 brocas para madeira: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm; 3 brocas para madeira ponta chata: 13, 16, 19mm; 6 brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8, 10mm; 50 ponteiros de 25mm, sendo: 3 cruzadas tipo pozidrive PZ1, PZ2, PZ3; 6 ponteiros tipo trafix T10, T15, T20, T25, T27, T30; 14 ponteiros ponta cruzada PH0, PH1, PH2, PH3; 10 ponteiros hexagonais: 3, 4, 5, 6, 7mm; 3 ponteiros quadradas S1, S2, S3; 14 ponteiros chatas 6, 8, 10, 12mm; 13 ponteiros de 50mm, sendo: 3 ponteiros chatas 8, 10, 12mm; 3 ponteiros tipo trafix T10, T15, T20; 7 ponteiros tipo fenda cruzada PH1, PH2, PH3; 10 ponteiros tipo soquete 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13mm; 3 escareadores; 1 suporte magnético para ponteiros; 1 trena de 2 metros; 1 chave catraca para ponteiros; 2 guias para ponteiros e maleta plástica. Referência comercial: Tramontina 43145110 ou equivalente.	Pç	10
88	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava	Pç	10
89	Nível bolha, material corpo: alumínio, tipo bolha: torpedo, comprimento: 230 mm, quantidade posição bolha: 1 bolha transversal, 1 a 90° e 1 a 45°, características adicionais: base magnética	Pç	16
90	Cilindro gás, material: aço, tipo gás: nitrogênio, volume: 10 m3, peso: 75 kg	Cilindro	1
91	Cilindro gás, material: aço, tipo gás: oxigênio, volume: 10 m3	Cilindro	2
92	Cilindro gás, material: aço, capacidade armazenagem: 9 kg, tipo gás: acetileno	Cilindro	2

9.3.2 A CONTRATANTE deve solicitar à CONTRATADA que adquira outras ferramentas que por ventura sejam necessárias para uma realização adequada dos serviços do Contrato. A CONTRATADA deve prover a compra destas ferramentas adicionais em até 3 (três) dias úteis. Caso seja uma ferramenta muito específica ou de pouca utilização a CONTRATADA, se preferir, deve efetuar sua locação. Tais casos não trarão ônus à CONTRATANTE.

9.3.3 Todas as ferramentas/equipamentos deverão ser novos, sem uso.

9.4 Dos equipamentos de proteção individual e uniforme:

9.4.1 A CONTRATADA deverá promover todas medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares e etc. descritos na Planilha de Cotação (2387353) aba EPI's deste Termo de Referência, dentre outros necessários aos serviços, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas, conforme planilha abaixo:

Descrição	Quantidade anual	Unidade
Avental de raspa de couro sem emenda e sem costuras medindo aprox 110 x 60 cm, marca de Ref. Confort	5	unid
Avental de segurança confeccionado em plástico ou PVC, com ilhoses e tiras para ajuste do usuário. para proteção do tronco do usuário contra risco químico. Marca de referência Prot-cap	5	unid
Boné Árabe confeccionado em helanca com viés na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro. REFERÊNCIA: Nexus	5	unid
Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano longo. Ref. PEGA FORTE.	5	par
Capa de chuva com capuz e manga, confeccionada em PVC laminado transparente cristal com fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costura através de solda eletrônica marca de referência Ledan tamanhos M,G	5	unid
Capacete classe A na cor azul, com carneira e jugular, com aba frontal tipo II. marca de referencia MSA.	43	unid
Cinto de segurança para eletricista tipo paraquedista com talabarte duplo de segurança (comp. Max. 1,50m), e absorvedor de impacto. Marca de referência Carbografite modelo evolution 3P	5	conj
Corda de segurança semi-estática 12 mm na cor branca, carga de ruptura 20 KN. Trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multifilamento de polipropileno, trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida com fita de identificação interna.	100	metros
Filtro para particulados ref. 3M 5N11, compatível com o respirador	27	par
Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, e punho com elástico, na cor preta, marca Vonder ou similar	141	par
Luva de segurança isolante em borracha para alta tensão, classe 0 (testada em 5kV), para uso em tensão máxima de até 1.000 Volts, com luva de cobertura em vaqueta, com cinta ajustável em vaqueta, punho 15cm em raspa. Ref.: Orion	2	par
Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Ref.: Mucambo ou similar	45	par
Luvas de raspa de couro em cano longo, marca de ref. Giovanni B. S. Bonatto	25	par
Luvas de segurança confeccionada com vaqueta, com formato de cinco dedos, com reforço na palma e entre o polegar e o indicador, cano curto (10 cm) marca de ref. Giovanni B. S. Bonatto	47	par
Macacão de segurança em Tyvek, impermeável, com capuz, para proteção química, cor branca. Ref.: Dupont	5	unid
Máscara para solda com lente de escurecimento automático opto eletrônico, com nível de proteção variável de 9 a 13. Ref.: OPTREL	2	unid
Óculos de proteção com lente em policarbonato ou cristal ótico com regulagem, antiembaçante e proteção lateral (CINZA) – Ref.: pomp vision 3000 AE ou similar	23	unid

Óculos de proteção com lente em policarbonato ou cristal ótico com regulagem, antiembaçante e proteção lateral (INCOLOR) – Ref.: pomp vision 3000 AE ou similar	79	unid
Óculos para solda oxi-acetileno, contra o efeito da soldagem e raios ultravioletas, produzido em armação única em PVC verde, com visor articulado, marca 3M ou similar	8	unid
Protetor auricular tipo concha com proteção de 24 dB(A) de atenuação, marca 3M ou similar	10	unid
Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção de 24 dB(A) de atenuação pelo método NRRsf, marca de referência 3M.	211	unid
Protetor facial em policarbonato de 8" ou 20 cm, marca de referência 3M.	5	unid
Respirador de meia peça facial – encaixe do cartucho tipo rosca. marca de referência 3M. Serie 6000	27	unid
Retentor para filtro, compatível com o respirador	54	unid

9.4.2 Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, devendo a calça e camisa conter o logotipo da empresa, e calçados. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados asseio diário de seus uniformes e ótima apresentação pessoal, não se admitindo, sob hipótese nenhuma, uniformes e calçados sujos, manchados e/ou desgastados;

9.4.3 A inobservância do item anterior ensejará na imediata dispensa do empregado, bem como o registro de sua falta e posterior glosa na fatura da CONTRATADA. Em caso de reincidência, o empregado deverá ser substituído;

9.4.4 Cada empregado que faz jus ao uso de uniforme deverá receber semestralmente ou antes, se necessário, 3 (três) camisas, 2 (dois) calças, 2 (dois) pares de meia e 2 (dois) pares de botas meio cano de couro macio e solado de borracha vulcanizado conforme descritos na Planilha de Cotação (2387353) deste Termo de Referência ou outros específicos para as atividades que exerçam conforme suas respectivas CCT's.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Serviços continuados de operação e periódicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (Chillers e sistemas VRF) nos sistemas de ar condicionado e de detecção e combate a incêndios, com seus respectivos sistemas de controle e automação, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas internas e externas das edificações do Complexo da Presidência da República, devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

10.1.2 A CONTRATADA deve fornecer profissionais especializados, materiais, componentes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

10.1.3 A CONTRATADA deve manter as instalações, internas e externas, e equipamentos mecânicos de forma a garantir suas funcionalidades, com o propósito de assegurar um funcionamento perfeito e duradouro, o que influencia diretamente no desempenho e na produtividade das atividades públicas.

10.2 O quadro abaixo mostra o número estimado dos principais equipamentos e instalações mecânicos diversas existentes/instalados nas principais edificações do Complexo da Presidência da República. Esse número de equipamentos deverá ser considerado para fins de elaboração e dimensionamento da proposta.

Evaporadoras do Palácio do Planalto		Condensadoras do Palácio do Planalto	
Pavimento	Quant.	Casa de Máquinas	Quant.
2º subsolo - garagem	34	Leste	48
1º Subsolo - garagem	23	Oeste	50
Térreo	18	-	-
2º andar	95	-	-
3º andar	132	-	-
4º andar	244	-	-
Total	651	Total	98

Sistema de ar-condicionado central dos Anexos do Palácio do Planalto

Item	Discriminação	Quant.
1	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso. tipo chiller marca CARRIER, 300TR	1
2	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso. tipo chiller marca CARRIER. 310TR	1
3	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
4	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 1 TR	21
5	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 2 TR	53
6	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 4 TR	41
7	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL. de 6 TR	7
8	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	10
9	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL. de 10 TR	32
10	Condicionadora de ar tipo PAN-COIL, de 12 TR	2
11	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 15 TR	1
12	Ar condicionado tipo SELF-CONTAINED, de 22,5 TR	2
13	Ar condicionado tipo SELF-CONTAINED, de 10 TR	2
14	Bomba hidráulica de água gelada. marca KSB, modelo ETA 100/33. com motor de 40 CV	4
15	Bomba hidráulica de condensação, marca KSB. modelo 10123/26, com motor de 20 CV	4
16	Mesa centro de comando a distância dos fancoil	1
Total		186

Sistema de climatização da Secretaria de Segurança Presidencial (complexo Via N2)

Sistema de ar condicionado do tipo VRF que utiliza gás refrigerante ecológico R410A. A instalação é composta por aparelhos de fabricação LG, modelo Multi V Plus 11.

Relação de Evaporadoras		
Localidade	Sistema	Quant
Térreo	COM-03	17
Térreo	COM-04	16

1º Pavimento	COM-01	7
1º Pavimento	COM-02	8
1º Pavimento	COM-05	18
Total		66

Relação de Condensadoras		
Sistema	Modelo	Quant
COM-1	Multi V Plus II	1
COM-1	Multi V Plus II	1
COM-1	Multi V Plus II	1
COM-2	Multi V Plus II	1
COM-2	Multi V Plus II	1
COM-2	Multi V Plus II	1
COM-3	Multi V Plus II	1
COM-3	Multi V Plus II	1
COM-4	Multi V Plus II	1
COM-4	Multi V Plus II	1
COM-5	Multi V Plus II	1
COM-5	Multi V Plus II	1
Total		12

Sistema de ar-condicionado central do Palácio da Alvorada

Item	Descrição	Quant.
1	Resfriadora de líquidos com compressor scrool tipo chiller marca CARRIER, 150TR, condensação a água	2
2	Ar condicionado tipo SELF-CONTAINED 15TR	1
3	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
4	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	1
5	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL. de 12 TR	1
6	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	1
7	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	2
8	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25.000 btu	7
9	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 24.000 btu	10
10	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20.000 btu	19
11	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 18.000 btu	4
12	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12.000 btu	4
13	Bomba com motor 10,0 HP - 220/380V	2

14	Quadro elétrico	1
15	Fancolete de ambiente	24
Total		80

Split diversos

Item	Descrição	Quant.
1	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 7.000	6
2	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 8.000	1
3	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 9.000	15
4	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 10.000	17
5	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 12.000	62
6	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 18.000	36
7	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 21.000	1
8	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 24.000	85
9	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 30.000	10
10	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 36.000	28
11	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 42.000	1
Total		262

Câmaras frigoríficas

Item	Descrição	Quant.
1	Palácio do Planalto	5
2	Palácio da Alvorada	4
3	Granja do Torto	2
4	Palácio do Jaburu	2
Total		13

Diversos

Item	Descrição	Quant.
1	Aquecedores a gás	15
2	Ar-condicionado de parede/teto	65
3	Ar-condicionado portátil	6
4	Máquina de fabricar gelo	13
5	Balcão frigorífico	10
6	Bebedouro de garrafão	200
7	Freezer	30
8	Refrigerador e frigobar	201
9	Rede de dutos	6.500 m

10.3 As quantidades, especificações, tipos e modelos dos equipamentos podem sofrer alterações, novos equipamentos podem ser adquiridos, equipamentos podem ser descontinuados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

11. UNIFORMES

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e de acordo com a NR 6.

11.2 Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados (calça e camisa), inclusive calçados, com logotipo da empresa. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados asseio diário de seus uniformes e ótima apresentação pessoal, não se admitindo, sob hipótese nenhuma, roupas e calçados sujos, manchados e/ou desgastados.

11.3 A inobservância do item anterior ensejará na imediata dispensa do empregado, bem como no registro de sua falta e posterior glosa na fatura da CONTRATADA. Em caso de reincidência, o empregado deverá ser substituído.

11.4 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.4.1 Cada empregado deverá receber semestralmente ou antes (ou ainda a qualquer época, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação), se necessário, 3 (três) camisas, 2 (dois) calças, 2 (dois) pares de meia e 2 (dois) pares de botas meio cano de couro macio e solado de borracha vulcanizado conforme descritos na Planilha de Cotação (2387353) deste Termo de Referência ou outros específicos para as atividades que exerçam conforme suas respectivas CCT's.

11.4.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.5 A CONTRATADA deve manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizado (camisa, calça e calçado), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da CONTRATANTE.

11.6 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.6.1 Uniformes:

11.6.1.1 Camiseta gola polo em malha fria de algodão, com serigrafia (logomarca da empresa) no peito e costas;

11.6.1.2 Calça jeans, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiro;

11.6.1.3 Par de meias;

11.6.2 Equipamentos de Proteção Individual:

11.6.2.1 Bota de Segurança com solado antiderrapante e sem biqueira de aço solado de poliuretano bidensidade antiderrapante. Certificado de Aprovação de EPI para eletricitista;

11.6.2.2 Capacete aba total, tipo I (NBR 8221), classe B (impactos e riscos elétricos), com jugular e carneira removível e ajustável;

11.6.2.3 Luva látex natural para limpeza pesada;

11.6.2.4 Luva de raspa de couro cano curto;

11.6.2.5 Óculos de Segurança de sobrepor incolor com proteção lateral e haste regulável;

11.6.2.6 Protetor Auricular tipo concha;

11.6.2.7 Protetor Auricular tipo plug de Silicone, 3 estágios, com cordão;

11.6.2.8 Luva de borracha isolante para baixa tensão, resistente a ozônio, tensão de par ensaio 2,5 KV (par);

11.6.2.9 Luva cobertura de raspa vaqueta;

11.6.2.10 Cinturão de segurança tipo paraquedista 4 pontos, fivela em aço, ajustes no suspensório, cintura e pernas;

11.6.2.11 Talabarte e cintos com absorvedor de energia com ganchos mosquetão em aço 55mm;

11.6.2.12 Kit protetor facial V-GARD 190 ARC ELET CL2.

11.7 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela Fiscalização do Contrato.

11.8 A CONTRATANTE deve colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições neste Termo de Referência;

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.16 Fornecer crachá de identificação aos empregados da CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências da CONTRATANTE, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final do vínculo empregatício com o Contrato.

12.17 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

12.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, mediante Preposto, relacionados com a execução dos serviços.

12.19 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

12.20 Disponibilizar espaço físico para a CONTRATADA montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.

12.21 A CONTRATANTE deve cobrar à CONTRATADA, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do contrato, o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto do Termo de Referência, do qual deverão constar necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros;

13.2 O Responsável Técnico pela CONTRATADA deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias do início da vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA. Os engenheiros residentes, considerando suas atribuições legais, também deverão ser responsáveis técnicos do contrato;

13.3 A CONTRATADA deverá providenciar, tão logo inicie sua vigência, os projetos "as built" de todas as instalações centrais (self contained, VRF e água gelada) de ar condicionado, caso não já não estejam disponíveis, mantendo em seu poder para uso e disponibilizando para arquivamento na CONTRATANTE os arquivos impressos e digitais editáveis, atualizando-os sempre que modificações forem feitas nos mesmos. No caso das instalações de aparelhos do tipo "split" ou de ar condicionado de janela, a CONTRATADA deverá informar apenas o local de instalação ao setor de arquitetura da Presidência da República;

13.4 A CONTRATADA deverá providenciar, tão logo inicie sua vigência até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, a identificação (TAG, quando couber) de todos os equipamentos relacionados aos sistemas de ar condicionado e de detecção e combate a incêndio mantidos pelo contrato;

13.5 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC das instalações de ar condicionado, em até 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços de manutenção;

13.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, Carta de Credenciamento emitida em favor da Contratada, pelo fabricante CARRIER, fabricante dos equipamentos chillers da Central de Água Gelada dos Anexos, habilitando a empresa a executar as manutenções nos chiller deste fabricante;

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, certificado de treinamento em manutenção de equipamentos do tipo chiller, de fabricação CARRIER, de técnico comprovadamente pertencente ao seu quadro de funcionários;

13.8 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, Carta de Credenciamento, emitida em favor da Contratada, pelo fabricante LG, fabricante dos equipamentos tipo VRF do Palácio do Planalto, habilitando a empresa a executar as manutenções nos equipamentos deste fabricante;

13.9 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, certificado de treinamento em manutenção de equipamentos do tipo VRF, de fabricação LG, de técnico comprovadamente pertencente ao seu quadro de funcionários;

13.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento técnico na manutenção de todos os equipamentos contantes nesse Termo de Referência;

13.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.13 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.16 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.17 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.18 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.19 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.19.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.19.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.19.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.19.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.19.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.20 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.22 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato ou ao gestor, caso não haja fiscal designado;

13.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.23.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.24 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.25 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.25.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.26 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.27 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.30 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.30.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.30.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.30.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.31 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.32 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.32.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.32.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.32.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.36 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.37 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.37.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento,

comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.39 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.40 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.41 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.42 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.43 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.44 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.45 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.46 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.47 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.48 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.49 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.49.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.49.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.50 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.50.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.50.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.50.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.51 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015.

13.51.1 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.51.2 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.52 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.53 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.53.1 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá instalar escritório, de acordo com a declaração apresentada para fins de habilitação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

13.54 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE, conforme Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017, e nas Portarias CGU 1.089/2018 e 57/2019, em especial, alinhando-se aos ditames do Programa de Integridade existente na Secretaria-Geral da Presidência da República e as normas de Segurança da Informação da Secretaria de Administração da Presidência da República, no que for aplicáveis, bem como as cláusulas constantes do Termo de Confidencialidade (Apêndice I deste Termo de Referência).

13.55 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de periculosidade, ou insalubridade se o caso permitir.

13.56 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo.

13.57 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da CONTRATANTE, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo e do Contrato que vier a ser assinado.

13.58 Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades diversas das que foi contratado.

13.59 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

13.60 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

13.61 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.62 Assessorar a Coordenação-Geral de Engenharia e Coordenação de Engenharia e Manutenção na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2 Quando na execução do Objeto deste Termo de Referência, se a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contrato, a CONTRATADA deverá subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto quanto ao gasto com peças.

14.1.3 A subcontratação de profissional/empresa especializada na forma temporária num determinado projeto/serviço só será permitida desde que sejam serviços específicos que utilizem software, mão de obra e/ou equipamentos de propriedade exclusiva do fabricante e casos esporádicos autorizados pela Fiscalização do Contrato.

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades

da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

14.5 É vedada a participação deste certame, empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

16.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-

transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.16.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Tabela deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.19.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.21 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou pelo gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.34 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.36 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 70.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 O prazo de validade;

18.4.2 A data da emissão;

18.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 O período de prestação dos serviços;

18.4.5 O valor a pagar; e

18.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos

subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.3.3.1 Os itens “EPI's”, “Insumos Diversos”, “Uniformes” e “Materiais de uso eventual” serão reajustados obedecendo o princípio da anualidade, utilizando o índice IPCA.

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data do recebimento da sua via do contrato assinada, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12 Será considerada extinta a garantia:

21.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

21.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

22.2.2 Multa de:

22.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As ocorrências bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

23.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.2.1 Considerando-se o disposto no inciso "b" do item 3.8 do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e ainda levando-se em conta a natureza similar dos itens do grupo ora demandados, a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pela Presidência da República. Portanto, para a pretensa contratação, não haverá o parcelamento do objeto, e sim o agrupamento de itens conforme discriminado na Tabela do subitem 1.1, tendo como critério de julgamento o menor preço por grupo, pois os serviços possuem interdependência em sua execução.

23.2.2 Tendo em vista também a Súmula 247 do TCU em que a regra geral é realizar a adjudicação por itens, cumpre ressaltar que o não parcelamento dos serviços justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica decorrente da característica indivisível do objeto. Assim, o não parcelamento não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos irá gerar perda de economia de escala. Sendo assim, é necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e gestão contratual, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços similares.

23.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23.4 Dos critérios de habilitação:

23.4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.4.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.4.2.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

23.4.2.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

23.4.2.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

23.4.2.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

23.4.2.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

23.4.2.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

23.4.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

23.4.2.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

23.4.2.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

23.4.2.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

23.4.2.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo do Edital, de que 1/12 (um doze avos) do

valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Termo de Referência;

23.4.2.5.3.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

23.4.2.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

23.4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.4.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, em plena validade;

23.4.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.4.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestados de Capacidade Técnica - Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, serviço de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o objeto da presente licitação, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

1. Manutenção de sistema VRF, com potência de 300 TR;
2. Manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso, com potência de 285 TR;
3. Manutenção em sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio.

23.4.3.4 Comprovar, no momento da assinatura do contrato qu por meio de Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que o Responsável Técnico da Licitante - Engenheiro Mecânico, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no item 1.1 abaixo, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1.1 Para o Engenheiro Mecânico: Manutenção em sistemas centrais, de ar condicionado, por resfriadora de líquidos com compressor parafuso (285 TR), e sistemas VRF (300 TR)

2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.4.3.4 Comprovar por meio de Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que o Responsável Técnico da Licitante - Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro desde que habilitado a desempenhar as atividades 1 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no 1.1 abaixo, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1.1 Para o Engenheiro Controle e Automação: elaboração, ampliação e manutenção em sistemas de automação predial, centrais de incêndio e centrais de alarme;

2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº

8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.4.3.6 Os valores a serem comprovados no item 23.4.3.3 representam menos de 50% do total das parcelas mais relevantes a serem contratadas, conforme definido no Acórdão 2924/2019 Plenário do TCU.

23.4.3.7 É permitida a soma dos atestados apresentados, referente a cada parcela relevante, desde que atendam, individualmente, a uma ou mais dessas parcelas.

23.4.3.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.4.3.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

23.4.3.10 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.4.3.11 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.4.3.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.4.3.13 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

23.4.3.14 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.4.4 Declaração de que tem instalado ou instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

23.4.5 As exigências descritas nos itens anteriores, e seus subitens, relativas à capacitação do profissional fazem-se necessárias uma vez que as atividades requerem a especialização técnica do profissional para sua atuação. Desta forma, uma vez que a empresa CONTRATADA assuma a execução do Contrato deve ter seus profissionais já aptos a executar as atividades, sendo a experiência mínima de dois anos, conforme item 23.4.3.11, o tempo necessário para o profissional, e a empresa, adquirirem a prática suficiente para o domínio dos conhecimentos técnicos requeridos. No que tange à comprovação da experiência da CONTRATADA faz-se necessária em função da complexidade, e criticidade, dos sistemas de climatização, de detecção e combate a incêndio e instalações elétricas afins, cujos equipamentos (descritos na Tabela Principais equipamentos) exigem manutenção específica, qualificada e experiente em função de suas potências operacionais e especificidades, além do fato de atenderem a autoridades como, por exemplo, o Presidente da República.

23.5 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, conforme disposto no item 10.2 deste Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 15 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3411-2607, podendo sua realização ser comprovada por:

1. Declaração de Visita Técnica (24.1.3 Apêndice II deste Termo de Referência) assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou
2. Declaração de Dispensa de Vistoria (24.1.4 Apêndice III deste Termo de Referência) - Modelo de emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Apêndice III deste Termo de Referência.

23.5.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

23.5.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1 O valor global anual da proposta (mão de obra + material + serviços eventuais) de contratação com preços definidos na Planilha de Cotação (2387353) foi estimado em:

R\$ 5.001.263,76 (cinco milhões, um mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) sendo assim distribuídos:

Valor anual da prestação de serviços (mão de obra) estimado em **R\$ 4.368.230,52 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos);**

24.1.1.2 Valor anual dos materiais e combustíveis, já incluso BDI máximo de 16,80% estimado em **R\$ 491.281,08 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e um reais e oito centavos).**

24.1.1.3 Valor anual para serviços de subcontratação (eventual) está estimado em **R\$ 141.752,16 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, já incluso BDI máximo de 16,80%;

24.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na Unidade Gestora 110001 – Secretaria de Administração/Presidência da República.

26. TERMO DE CONTRATO

26.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

27. Outras Considerações

27.1 Integram este Termo de Referência os seguintes apêndices e anexos:

27.1.1 Apêndice I - Termo de Confidencialidade;

27.1.2 Apêndice II - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

27.1.3 Apêndice III - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

27.1.4 Apêndice IV - Estudos Preliminares (2320558).

Brasília, 04 de janeiro de 2021.

<i>(assinado eletronicamente)</i> DANIEL ADRIANE DE PAULA SIAPE nº 2362719	<i>(assinado eletronicamente)</i> MÁRCIO FERNANDO OLIVEIRA SIAPE nº 2396305	<i>(assinado eletronicamente)</i> VICTOR OLIVEIRA NASCIMENTO SIAPE nº 2265870
Equipe de planejamento PORTARIA Nº 161, DE 22 DE JUNHO DE 2020		

De acordo. Encaminhe-se à COENGE para conhecimento e aprovação.

EDUARDO ANDRADE SILVA

Coordenador Substituto de Engenharia e Manutenção

De acordo. Encaminhe-se à DIENP para conhecimento e aprovação.

ANDERSON DIAS GODDARD

Coordenador Geral de Engenharia

Aprovo. Encaminhe-se à Diretoria de Recursos Logísticos - DILOG para prosseguimento da instrução processual.

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES

Diretor

APÊNDICE I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, reveladas à EMPRESA, em função de possível prestação de serviços a serem realizados;
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a EMPRESA ter acesso em razão de possível prestação de serviços a serem realizados;
3. A EMPRESA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, das informações de acesso restrito reveladas;
4. A EMPRESA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista neste Termo as informações de acesso restrito reveladas;
5. A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;
6. A EMPRESA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a possível prestação de serviço, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado;
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da EMPRESA que terão acesso às informações da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA deverão ser imputáveis perante a lei;
8. A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

9. A EMPRESA devolverá imediatamente à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, ao término da possível realização dos serviços, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência de possível prestação de serviços com a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA;
10. A EMPRESA estará sujeita, em caso de quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por ação ou omissão, de eventuais sanções definidas em Lei aplicável ao caso, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;
11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da possível prestação do serviço. Ademais, a EMPRESA ao ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e de que não utilizará deste para quaisquer divulgação futura; e
12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Por estar de acordo, a EMPRESA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<Vínculo do representante com a EMPRESA>
RG: _____ CPF: _____

DE ACORDO: (Integrantes da equipe técnica da EMPRESA)

Nome:
RG: _____ CPF: _____

APÊNDICE II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº ____/20__
PROCESSO Nº 00059.000332/2020-71

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº ____/____, que a Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, compareceu perante o representante da Coordenação de Engenharia e Manutenção (COMAN), e visitou as dependências da Presidência da República descritas neste Termo de Referência, localizado em Brasília-DF, quando conheceu todas as áreas abrangidas, as condições técnicas exigidas na execução dos serviços, esclarecendo todas as dúvidas, junto a COMAN - Coordenação de Engenharia e Manutenção, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Coordenador de Engenharia e Manutenção – COMAN

Declaro, junto ao Pregoeiro da Presidência da República, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto a COMAN, e nos consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Representante Legal da Empresa

Número da identidade e CPF do Representante Legal da Empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

Assinatura e carimbo
(Empresa)

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ
_____, por intermédio do (a) Senhor (a)
_____, RG n°
_____ e CPF n° _____, indicado expressamente como seu
representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus
Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão
Eletrônico n° _____ da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Declaro, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro
que me foi dado acesso às dependências do referido Complexo, através de cláusula expressa
no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço
com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Brasília-DF, ___ de _____ de _____.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

Assinatura e carimbo
(Empresa)

**APÊNDICES IV e V
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (Apêndice IV)

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Apêndice V)

Arquivo do edital, em formato .pdf, disponível em:

www.gov.br/compras

www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SA PROCESSO Nº 00059.000332/2020-71

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 006/2021

Data de Abertura: ____ / ____ / 2021

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica			(A)
	2	Materiais e combustíveis com BDI	Dotação Fixa Mensal	BDI de até 16,80%	(A)
			R\$ 35.051,45	(B)	
	3	Serviços eventuais com BDI	Dotação Fixa Mensal	BDI de até 16,80%	(A)
			R\$ 10.113,60	(C)	
	PREÇO GLOBAL				

(A) O PREÇO ANUAL DO ITEM, decorrente da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Apêndice I do Anexo II), é o que deve ser cadastrado no Sistema Comprasnet.

(B) Conforme o subitem 9.2.5.5 do Termo de Referência, o Item 2 do Grupo 1 é destinado a compor a dotação orçamentária necessária aos custos com os materiais de uso eventual e combustíveis, no valor mínimo de R\$ 35.051,45 (trinta e cinco mil cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos unicamente em função de suas aplicações. Poderá ser acrescido de BDI de até 16,80% (dezesseis vírgula oitenta por cento), não podendo exceder o valor máximo de R\$ 40.940,09 (quarenta mil novecentos e quarenta reais e nove centavos) mensais.

Exemplo utilizando o BDI máximo de 16,80%:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Materiais com BDI	Dotação Fixa Mensal	BDI de 16,80%	R\$ 40.940,09	R\$ 491.281,08
	R\$ 35.051,45	R\$ 5.888,64		

Exemplo utilizando o BDI mínimo de 0,00%:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Materiais com BDI	Dotação Fixa Mensal	BDI de 0,00%	R\$ 35.051,45	R\$ 420.617,40
	R\$ 35.051,45	R\$ 0,00		

(C) Conforme o subitem 9.2.5.8 do Termo de Referência, o Item 3 do Grupo 1 é destinado a compor a dotação orçamentária necessária aos custos com os serviços subcontratados de profissional/empresa especializada na forma temporária num determinado projeto/serviço desde que sejam serviços

específicos que utilizem software, mão de obra e/ou equipamentos de propriedade exclusiva do fabricante ou casos esporádicos autorizados pela Fiscalização do Contrato, no valor mínimo de R\$ 10.113,60 (dez mil cento e treze reais e sessenta centavos), que serão pagos unicamente em função de suas aplicações. Poderá ser acrescido de BDI de até 16,80% (dezesesseis vírgula oitenta por cento), não podendo exceder o valor máximo de R\$ 11.812,68 (onze mil oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Exemplo utilizando o BDI máximo de 16,80%:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Serviços eventuais com BDI	Dotação Fixa	BDI de 16,80%	R\$ 11.812,68	R\$ 141.752,16
	R\$ 10.113,60	R\$ 1.699,08		

Exemplo utilizando o BDI mínimo de 0,00%:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Serviços eventuais com BDI	Dotação Fixa	BDI de 0,00%	R\$ 10.113,60	R\$ 121.363,20
	R\$ 10.113,60	R\$ 0,00		

ATENÇÃO: A Planilha de Composição de Preços constante do **Apêndice I desse Anexo II** deverá ser preenchida e encaminhada após negociação, mediante convocação do pregoeiro.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de abertura da sessão pública. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)

APÊNDICE I
DO ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Arquivo do edital, em formato .xls, disponível em:

www.gov.br/compras

www.gov.br/secretariageral/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021-SA
PROCESSO N° 00059.000332/2020-71**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2021-SA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece as condições locais para execução do objeto ou tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2021.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021-SA
PROCESSO N.º 00059.000332/2020-71**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021-SA

PROCESSO N.º 00059.000332/2020-71

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR

Eu,, portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, declaro para todos os fins de direito que, nos termos do subitem 4.3 do edital do Pregão, na forma eletrônica, n.º 006/2021-SA, não há administrador ou sócio da empresa com poder de direção familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Declaro ainda que os sócios ou dirigentes desta empresa não mantêm vínculo familiar com servidor do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2021.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021-SA

PROCESSO N.º 00059.000332/2020-71

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, COMPROMETE-SE a abrir escritório na cidade de _____ em 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e mantê-lo durante toda a vigência contratual.

OU

DECLARA que já possui instalações e escritório na cidade de _____ no endereço: _____.

_____, ____/____/2021.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021-SA
PROCESSO N.º 00059.000332/2020-71

MODELO DE AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO
CONTRATO N.º XX/2021

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n.º 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 006/2021-SA:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da *Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República*, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

4) que seja retida, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MP.

..... de..... de 2021.

(*assinatura do representante legal do licitante*)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021-SA

PROCESSO N.º 00059.000332/2020-71

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA

.....

CONTRATO N.º /2021

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, portador da matrícula funcional nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.000332/2020-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2021-SA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de operação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e instalações de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais nas diversas edificações ocupadas pela Presidência da República, em Brasília-DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o preço total de R\$ (.....).

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12
Ajudante	15			
Almoxarife	1			
Auxiliar Administrativo	1			
Bombeiro Hidráulico	1			
Eletricista	4			
Encarregado Geral	1			
Encarregado Eletromecânico	1			
Encarregado Eletromecânico	2			
Engenheiro Mecânico	1			
Engenheiro de Controle e Automação	1			
Técnico em Refrigeração	8			
Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica	2			
Motorista	1			
Operador de ar-condicionado - expediente	1			

Operador de ar-condicionado - plantão diurno 12 X 36	4			
Operador de ar-condicionado - plantão noturno 12 X 36	4			
Operador central de automação 12 X 36	2			
Técnico em Eletrônica	1			
PREÇO TOTAL ITEM 1				

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	Preço estimativo mensal	Preço estimativo anual
MATERIAIS SEM BDI	R\$ 35.051,45	R\$ 420.617,40
BDI de até 16,80%		
PREÇO TOTAL ITEM 2 (MATERIAIS COM BDI)		

SERVIÇOS EVENTUAIS	Preço estimativo mensal	Preço estimativo anual
SERVIÇOS EVENTUAIS SEM BDI	R\$ 10.113,60	R\$ 121.363,20
BDI de até 16,80%		
PREÇO TOTAL ITEM 3 (SERVIÇO COM BDI)		

PREÇO GLOBAL GRUPO (ITEM 1 + 2 + 3)	
--	--

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O preço acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – PTrRes 168492

Natureza de Despesa: 3390.30, 3390.37 e 3390.39

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 O prazo de validade;

5.4.2 A data da emissão;

5.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 O período de prestação dos serviços;

5.4.5 O valor a pagar; e

5.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 Não produziu os resultados acordados;

5.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

5.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

5.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

5.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

5.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.3.3.1 Os itens “EPI's”, “Insumos Diversos”, “Uniformes” e “Materiais de uso eventual” serão reajustados obedecendo o princípio da anualidade, utilizando o índice IPCA.

6.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.4 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

8.5 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

8.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.8 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.9 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.10 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.11 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 8.8 acima deverão ser apresentados.

8.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

8.14 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.15 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.16 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

8.16.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - g.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.16.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

8.16.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

8.17 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus

empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

8.17.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

8.18 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

8.18.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

8.19 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8.20 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Tabela do Item 8 do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.20.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.21 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.22 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.23 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.24 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou pelo gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.25 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.26 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.27 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.28 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.29 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.30 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.31 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.32 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.33 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.33.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.33.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.33.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.34 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.35 As disposições previstas no Termo de Referência e neste Contrato não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.36 A fiscalização de que trata o Termo de Referência e este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.37 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições no Termo de Referência e neste Contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.1.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.1.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.16 Fornecer crachá de identificação aos empregados da CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências da CONTRATANTE, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final do vínculo empregatício com o Contrato.

9.1.17 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

9.1.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, mediante Preposto, relacionados com a execução dos serviços.

9.1.19 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

9.1.20 Disponibilizar espaço físico para a CONTRATADA montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.

9.1.21 Cobrar à CONTRATADA, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

9.2 Obrigações da Contratada:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.2.9.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.2.9.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.9.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.10 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.2.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.12 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato ou ao gestor, caso não haja fiscal designado;

9.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.2.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.2.15 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.17 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.20 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.20.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas

contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.22 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.2.22.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.22.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.22.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.26 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.27 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.27.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.2.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.29 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.30 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.2.31 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.34 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.35 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.2.36 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.39 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.2.39.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.39.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.40 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.2.40.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.2.40.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.2.40.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.2.41 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015.

9.2.42.1 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.2.42.2 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.2.42 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.43 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.2.43.1 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá instalar escritório, de acordo com a declaração apresentada para fins de habilitação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.2.44 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE, conforme Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017, e nas Portarias CGU 1.089/2018 e 57/2019, em especial, alinhando-se aos ditames do Programa de Integridade existente na Secretaria-Geral da Presidência da República e as normas de Segurança da Informação da Secretaria de Administração da Presidência da República, no que for aplicáveis, bem como as cláusulas constantes do Termo de Confidencialidade (Apêndice I do Termo de Referência).

9.2.45 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de periculosidade, ou insalubridade se o caso permitir.

9.2.46 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto do Termo de Referência.

9.2.47 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da CONTRATANTE, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato que vier a ser assinado.

9.2.48 Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades diversas das que foi contratado.

9.2.49 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

9.2.50 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

9.2.51 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

9.2.52 Assessorar a Coordenação-Geral de Engenharia e Coordenação de Engenharia e Manutenção na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto do Termo de Referência.

9.2.53 Submeter à apreciação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do contrato, o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto do Termo de Referência, do qual deverão constar necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros;

9.2.54 O Responsável Técnico pela CONTRATADA deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias do início da vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA;

9.2.55 Providenciar, tão logo inicie sua vigência, os projetos "as built" de todas as instalações centrais (self contained, VRF e água gelada) de ar condicionado, caso não já não estejam disponíveis, mantendo em seu poder para uso e disponibilizando para arquivamento na CONTRATANTE os arquivos impressos e digitais editáveis, atualizando-os sempre que modificações forem feitas nos mesmos. No caso das instalações de aparelhos do tipo "split" ou de ar condicionado de janela, a CONTRATADA deverá informar apenas o local de instalação ao setor de arquitetura da Presidência da República;

9.2.56 Providenciar, tão logo inicie sua vigência até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, a identificação (TAG, quando couber) de todos os equipamentos relacionados aos sistemas de ar condicionado e de detecção e combate a incêndio mantidos pelo contrato;

9.2.57 Elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC das instalações de ar condicionado, em até 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços de manutenção;

8.2.58 Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, Carta de Credenciamento emitida em favor da Contratada, pelo fabricante CARRIER, fabricante dos equipamentos chillers da Central de Água Gelada dos Anexos, habilitando a empresa a executar as manutenções nos chiller deste fabricante;

9.2.59 Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, certificado de treinamento em manutenção de equipamentos do tipo chiller, de fabricação CARRIER, de técnico comprovadamente pertencente ao seu quadro de funcionários;

9.2.60 Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, Carta de Credenciamento, emitida em favor da Contratada, pelo fabricante LG, fabricante dos equipamentos tipo VRF do Palácio do Planalto, habilitando a empresa a executar as manutenções nos equipamentos deste fabricante;

9.2.61 Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, certificado de treinamento em manutenção de equipamentos do tipo VRF, de fabricação LG, de técnico comprovadamente pertencente ao seu quadro de funcionários;

9.2.62 Responsabilizar-se pelo cumprimento técnico na manutenção de todos os equipamentos constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5 cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa de:

10.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA